

CAPA DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO	
PROCESSO Nº	1303001/2024.
DATA	13/03/2024
REQUISITANTE:	
Fundo Municipal de Assistência Social	
ASSUNTO:	
CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE PESSOA FÍSICA PARA CONFEÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA, PREPARO ARTESANAL, COM APROXIMADAMENTE 150G, DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA.	

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizidelaovale.ma.gov.br

DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1303001/2024
F.LS. 001
RUB.



Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1203001/2024

FLS. 002

RUB. ✓

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, confirmo o recebimento das demandas de contratação, que originará o processo de Dispensa de Licitação nas condições abaixo.

1. Do processo:

- 1.1. Processo Administrativo nº 1303001/2024.
- 1.2. Requisitante: Fundo Municipal de Assistência.

2. Objeto:

- 2.1. Descrição: contratação por dispensa de licitação, de pessoa física para confecção de Ovos de Páscoa, preparo artesanal, com aproximadamente 150g, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social de Trizidela do Vale/MA.

Aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de 2024 eu, Poliana Silva Bezerra, responsável pelo o setor de protocolo, AUTUO o processo administrativo nº 1303001/2024, que adiante  vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu _____ responsável pelo setor de protocolo o subscrevo.



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1303001/2024

FLS. 003

RUB. ✓

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

ORIGEM:

Setor de Protocolo

DESTINO:

Fundo Municipal de Assistência Social.

ASSUNTO:

Encaminho os autos deste processo administrativo para as providências cabíveis, devidamente numerado e rubricado por minha pessoa em todas as folhas.

Poliana Silva Bezerra
Chefe do Setor de Protocolo
Portaria nº 71/2021-GP



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1303001/2021
FLS. 004
RUB. 7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 71/2021 – GP.

De 11 Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – POLIANA SILVA BEZERRA, CPF Nº 000.463.833-60 para o Cargo de **Chefe do Setor de Protocolo**, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 11 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1303001/2021
FLS. 005
RUB.

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 846 de 11 de Janeiro de 2021

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação:
PORTARIA Nº 71/2021 - GP.

De 11 de Janeiro de 2021

PORTARIA Nº 71/2021 - GP.
De 11 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL
DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO
MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições,
que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - **POLIANA SILVA
BEZERRA**, CPF Nº 000.463.833-60 para o Cargo
de **Chefe do Setor de Protocolo**, observada as
competências constantes das Leis e estrutura
administrativa e os regulamentos pertinentes do
município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na
data de sua publicação, 11 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-
SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO
MARANHÃO, EM 11 DE JANEIRO DE 2021.**

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação:
PORTARIA Nº 72/2021-GP./2021

PORTARIA Nº 72/2021-GP.
de 11 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL

DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO
MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições,
com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do
Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear - **ADÃO LIMA
DA SILVA**, portador do CPF Nº 049.418.173-70
para o cargo de **Assessor Jurídico do Município**,
observada as competências constantes das Leis e
estrutura administrativa e os regulamentos
pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em
vigor na data de sua publicação, 11 de janeiro de
2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,
ARQUIVE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO
MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO
DO MARANHÃO, EM 11 DE JANEIRO DE 2021**

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação:
PORTARIA Nº 73/2021 - GP/2021

PORTARIA Nº 73/2021 - GP.
De 11 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE
TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO
no uso de suas legais atribuições, que lhe são
conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - **RAQUEL SOARES**

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale
CNPJ: 01.558.070/0001-22
www.trizideladoval.ma.gov.br/diariooficial/?id=1371





Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1303001/2024

FLS. 006

RUB

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

DFD –FMAS/2024.

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

DEMANDA: contratação por dispensa de licitação, de pessoa física para confecção de Ovos de Páscoa, preparo artesanal, com aproximadamente 150g, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social de Trizidela do Vale/MA.	
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social.	
SETOR REQUISITANTE: Setor de Compras e Serviços	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Natália Santos Dias Vieira	PORTARIA: Portaria: 43/2021
EMAIL: natysantos_dias@hotmail.com	TELEFONE: (99) 99647-0632

1 – NECESSIDADE E/OU OPORTUNIDADE DE MELHORIA

Descrição da Demanda
1.1. Justificativa da Necessidade ou oportunidade de melhoria identificada:
A contratação justifica -se para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, contratação por dispensa de licitação, de pessoa física para confecção de Ovos de Páscoa, preparo artesanal, com aproximadamente 150g, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social de Trizidela do Vale/MA.
1.2. A Páscoa é uma data conhecida e comemorada mundialmente e os ovos de chocolate são um dos símbolos que representam essa data festiva. Sendo assim, a realização de processo de licitação para a aquisição de ovos de chocolate, a fim de que sejam distribuídos para as crianças de projetos sociais desenvolvidos pelo município, visa concretizar a comemoração da Páscoa além de incentivar a interação social da comunidade (crianças e seus familiares) em projetos e atividades desenvolvidos com os ensinamentos dos aspectos culturais de uma data comemorativa, os significados da Páscoa e dos ovos de chocolate, por exemplo, sendo que a entrega dos referidos ovos demonstra a conclusão dessas atividades aplicadas nesses projetos sociais e o resultado final da comemoração dessa data em nosso calendário. A necessidade de tal contratação decorre pelo fato de não haver processos licitatórios anteriormente realizados para suprir tal solicitação.
Ressalte-se que essa contratação está alinhada ao Planejamento (LDO, LOA)
A contratação ocorrerá mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021.
Os serviços serão executados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, discriminada na ordem de serviço.
As despesas decorrentes da dispensa de licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, que será informado no ato de formalização do contrato. Soma-se a isso que o quantitativo dos serviços necessário será analisado oportunamente, a ser extraído da pesquisa de preços a ser promovida pelo setor de cotação de preços, tudo em obediência a legislação de vigência à espécie. A estimativa da despesa, deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Nova Lei nº 14.133/21.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 26.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1303001/2024

FLS. 007

RUB

2. ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATÉGICO

Perspectiva	Meta	Ação	Impacto no indicador
Recursos – 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos.	Meta – 0020 – Assistência à População Carente.	Ação – 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	Favorável, já que essa contratação implicará na melhoria da satisfação do público interno.

3. PLANO DE CONTRATAÇÕES – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES				
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QTD.	UND.
1	Ovo de Páscoa de chocolate ao leite 150g. Ingredientes: açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, leite em pó integral, gordura vegetal, soro de leite em pó, gordura de leite desidratada, emulsificantes, lecitina de soja, poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. Não contém glúten, livre de gordura hidrogenada, sua embalagem interna deve se embalar em papel aluminizado em duas partes e sua embalagem externa de ser embalado em folha metalizada colorida ou estampa de páscoa, com fita para amarração, deve conter a etiqueta de feliz páscoa ou do próprio fabricante. Deve conter também, data de validade/lote. A validade mínima de 45 dias a partir da entrega.	3697	5000	und
TOTAL GERAL				

ESTÁ PREVISTO NO PLANO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO?	
(X) SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
() NÃO	

Sector Requisitante	 Natália Santos Dias Vieira Chefe do setor de compras. Assinatura
Unidade Administrativa	 Maria Rosilene Silva Secretária Municipal de Assistência Social Assinatura



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 130300/2021
FLS. 008
RUB. _____



EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 850 de 4 de Janeiro de 2021

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 062021GP/2021

PORTARIA Nº 06 /2021 - GP.

De 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - MARIA ROSILENE SILVA, portadora do CPF 406.829.783-53 para o cargo de **Secretária Municipal de Assistência Social**, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 072021GP/2021

PORTARIA Nº 07/2021 - GP.

De 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale
CNPJ: 01.558.070/0001-22
www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1394





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1303001/2024
FLS. 009
RUB. 1



EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 850 de 4 de Janeiro de 2021

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - **NATÁLIA SANTOS DIAS VIEIRA**, Portadora do CPF nº 602.037.273-12, para o Cargo de **Chefe do Setor de Compras**, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 442021GP/2021

PORTARIA Nº 44/2021 - GP.

De 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - **VANESSA MELO BEZERRA**, Portadora do CPF nº 048.448.533-41, para o Cargo de Diretora de Recursos Humanos do Município, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1303001/2024

FLS. 010

RUB. Y

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

REGULAMENTO A LEI 14.133/23

DECRETO Nº 63/2021 – GP

29/11/2021.



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1303001/2021
FLS. 011
RUB. 7

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 1104 de 29 de Novembro de 2021

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - REGULAMENTA A LEI Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO.: 63/2021

Decreto nº 63/2021 - GP, de 29 de novembro de 2021.

Regulamenta a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão.

O PREFEITO DE TRIZIDELA DO VALE-MA, DEIBSON PEREIRA FREITAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública Municipal de Trizidela do Vale-MA.

§ 1º - O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal de Trizidela do Vale-MA, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública Municipal.

§ 2º - Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016.

Art. 2º - Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

CAPÍTULO II

DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 3º - Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 303001/2021
FLS. 012
RUB. ☒

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 1104 de 29 de Novembro de 2021

§ 1º - A Comissão de Contratação conduzirá o diálogo competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º - Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133/2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º - O agente de contratação, será pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores ou empregados públicos dos quadros da Administração Pública de Trizidela do Vale-MA.

§ 4º - O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º - O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores ou ocupantes de cargos em comissão da Administração Pública de Trizidela do Vale-MA.

§ 6º - Em licitação na modalidade Pregão, o Agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 4º - Na designação de agente para atuar como Fiscal ou Gestor de Contratos de que trata a Lei nº 14.133/2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

- I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
- II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
- III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 5º - A Administração Pública de Trizidela do Vale-MA poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único: O plano de contratações anual de que trata o caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pela Administração Pública Municipal na realização de licitações e na execução dos contratos.

CAPÍTULO IV
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 6º - O Estudo Técnico Preliminar é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Art. 7º - O estudo técnico preliminar a que se refere o artigo 7º deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1303001/2021
FLS. 013
RUB. 24

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 1104 de 29 de Novembro de 2021

escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º - O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º - Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

CAPÍTULO V

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 8º - A Administração Pública Municipal elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

§ 1º - Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133/2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais-SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

§ 2º - A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o caput deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

Art. 9º - Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

Parágrafo Único: Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

CAPÍTULO VI

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 10º - No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, são auto aplicáveis, no que couber.

Art. 11º - Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º - A partir dos preços obtidos dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1303001/2021
FLS. 014
RUB. 014

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 1104 de 29 de Novembro de 2021

§ 2º - Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º - A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º - Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

CAPÍTULO VII DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 12º - Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, podendo ser prorrogável desde que justificada a imperiosa necessidade de prorrogação.

Parágrafo único: Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 13º - Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

CAPÍTULO IX DO LEILÃO

Art. 14º - Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II - designação de um Agente Público Municipal para atuar como leiloeiro, o qual terá a obrigação de conduzir as negociações em sessão pública, decidindo com fundamento nas normas legais e no edital de convocação sobre os entes resultantes das negociações.

III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º - O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.

§ 2º - A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 15 - Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único: Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a formade cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XI DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 16º - O desempate entre propostas comerciais, obedecerá aos critérios definidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021. Todavia, para efeito do critério definido no inciso III do citado art. 60, a equidade entre homens e mulheres se





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1303001/2021
FLS. 015
RUB. ☒

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 1104 de 29 de Novembro de 2021

dá na proporção de 1 (um) para 0,5 (meio) em favor destas, sucessivamente.

Art. 17º - Quando o empate se der com base na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, o desempate se dá mediante simples comunicação ao Agente de Contratação de que pretende ficar com a obra e/ou serviço, com a apresentação de nova proposta de valor inferior.

CAPÍTULO XII

DA HABILITAÇÃO

Art. 18º - Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único: Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 19º - A habilitação de qualquer adjudicatária em procedimentos licitatórios na Administração Pública Municipal, de acordo com o art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021, se dará nas seguintes modalidades:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

§ 1º - A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

§ 2º - A comprovação de qualificação técnica será autoaplicável ao art. 67, incisos I, II, III, IV, V e VI, §§§§§§§§§§ 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, I e II, 11.º e 12.º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

§ 3º - Na documentação de que trata o inciso I do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

§ 4º - A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista se dá mediante a apresentação de:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 6º - A habilitação econômico-financeira será exigida na forma dos arts. 69, seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 14.133/2021

CAPÍTULO XIII
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 20º - Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de obras e serviços de engenharia.

Parágrafo Único: O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 21º - As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1303001/2024
FLS. 016
RUB. ☒

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 1104 de 29 de Novembro de 2021

modalidades de Pregão ou Concorrência.

Art. 22º - Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º - O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º - O procedimento previsto no **caput** poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 3º - Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 4º - Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 23º - A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.

Art. 24º - A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 25º - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 26º - O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XIV

DO CREDENCIAMENTO

Art. 27º - O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

- I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
- II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
- III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 1º - O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º - A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º - A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º - Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º - O prazo mínimo, para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1203001/2021
FLS. 013
RUB. ☒

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 1104 de 29 de Novembro de 2021

CAPÍTULO XV

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 28º - Poder-se-á, em âmbito municipal, adotar o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428 <http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%208.428-2015?OpenDocument> de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XVI

DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 29º - Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei nº 14.133/2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3 de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

§ 1º - A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§ 2º - Na hipótese a que se refere o § 1º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

CAPÍTULO XVII

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 30º - Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

§ 1º - Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063/2020.

§ 2º - Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CAPÍTULO XVIII

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 31º - A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º - É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º - No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XIX

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 32º - O objeto do contrato será recebido.

I - em se tratando de obras e serviços:

Assinado eletronicamente por: Deibson Pereira Freitas
CPF: ***.297.203-** em 29/11/2021 18:15:18 - IP com n°: 192.168.3.12
www.trizidela.gov.br/diariooficial/?id=1699





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1303001/2021
FLS. 018
RUB. 24

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 1104 de 29 de Novembro de 2021

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
- II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, em até 05 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 10 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

CAPÍTULO XX

DAS SANÇÕES

Art. 33º - Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

CAPÍTULO XXI

DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 34º - A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35º - Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:

- I - publicação em diário oficial das informações que a Lei nº 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 36º - A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 37º - Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 38º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas

Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por: Deibson Pereira Freitas
CPF: ***.297.203-** em 29/11/2021 18:15:18 - IP com nº: 192.168.3.12
www.trizideladoval.ma.gov.br/diariooficial/?id=1699



GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA A PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA NAS CONTRATAÇÕES PELA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: 05/2024

DECRETO Nº 05/2024, de 05 de fevereiro de 2024.

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1303001/2024
FLS. 019
RUB. 1

Estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública de Trizidela do Vale-MA direta, autárquica e fundacional.

O PREFEITO DE TRIZIDELA DO VALE-MA, DEIBSON PEREIRA FREITAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios previstos no 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de Setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º - Este Decreto estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º - Para efeito deste Decreto, considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar do processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.

Abertura a pessoas físicas

Art. 3º - Os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata o art. 2º, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

CAPÍTULO II

DO EDITAL

Regras específicas

Art. 4º - O edital ou o aviso de contratação direta deverá conter, dentre outras cláusulas:

I - exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

II - apresentação pelo adjudicatário, dos seguintes documentos, no mínimo:

- a) documentos pessoais, como CPF, Carteira de Identidade ou CNH;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- d) certidão negativa de insolvência civil, que contemple o domicílio ou sede da pessoa física;
- e) declaração (Anexo Único):

1. inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;



2. pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente da responsabilidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;

III - exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Câmara;

IV - exigência do cadastramento da pessoa física no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF), quando couber.

§ 1º - Para fins de cumprimento do inciso I, serão aceitos certidões ou atestados que informem que a pessoa física forneceu materiais ou prestou serviços compatíveis com o objeto da licitação quando não era trabalhador autônomo e/ou quando possuía qualquer vínculo de subordinação.

Art. 2º - O valor de que trata o inciso III deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Prefeitura Municipal, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

§ 3º - O sistema mencionado no inciso IV é constituído e regulamentado pelo Poder Executivo Federal.

Art. 5º - Além da apresentação da declaração indicada no item 2 da alínea "e" do inciso II do artigo anterior, a Prefeitura Municipal sempre verificará existência de sanção que impeça a participação da pessoa física no certame e/ou na futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

Parágrafo único. A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal

Art. 6º - No que se refere aos recolhimentos ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), a Prefeitura Municipal deverá observar, quando for o caso:

I - descontará, do valor a ser pago à pessoa física, 11%;

II - recolherá, a título de contribuição patronal, 20% sobre o valor do contrato.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não exclui a necessidade de recolhimento de outras contribuições.

Art. 7º - Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com o auxílio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno.

Art. 8º - Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, 05 DE FEVEREIRO DE 2024.
Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 05/2024

DECLARAÇÃO

EU, fulano de tal, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º..... e CPF n.º....., endereço completo, em observância ao artigo 4º, II, alínea "e" do Decreto Municipal nº 05/2024, **venho DECLARAR:**

a) que não há fato impeditivo para que eu possa celebrar contrato com a Administração Pública de Trizidela do Vale -MA;

b) que tenho pleno conhecimento e aceito as regras e condições gerais do contrato n.º....., estou ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento.

Firmo a presente declaração sob responsabilidades administrativas, civis e penais.

Trizidela do Vale-MA, de de 202....

Fulano de tal

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.601.323-** em 06/02/2024 20:27:41 - IP com n.º: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2448



CPF
Declarante

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - DISPÕE SOBRE AS AUTORIZAÇÕES E HORÁRIOS DO USO DE SONS AUTOMOTIVOS, PAREDÕES E APARELHOS SIMILARES À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS NO ÂMBITO DE MUNICÍPIO TRIZIDELA DO VALE-MA: 06/2024

DECRETO Nº 06/2024, de 05 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre as autorizações e horários do uso de sons automotivos, paredões e aparelhos similares à realização das festividades carnavalescas no âmbito de município Trizidela do Vale-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA, DEIBSON PEREIRA FREITAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Trizidela do Vale-MA, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 215 da Constituição Federal, que trata do incentivo dos entes federativos as manifestações culturais;

CONSIDERANDO as festividades carnavalescas como expressão relevante de nossa cultura popular.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado em todo território do Município de Trizidela do Vale-MA a realização de "MANIFESTAÇÕES CARNAVALESCAS" bem como uso de paredões e sons automotivos.

Art. 2º - Os eventos do CARNAVAL, período de 09/02 a 14/02, estão autorizados das 14:00 às 05h00 do dia seguinte.

Art. 3º - Os eventos que estenderão ao período do carnaval, o denominado "Lava Pratos", período 15/02 a 18/02, estão autorizados nas seguintes datas e horários:

I - das 12:00 hrs às 23:50 hrs, estando liberado sons automotivos e paredões em todo território do município;

II- Os bares permanecem abertos até as 3:00 hrs do dia seguinte, sem o uso de sons automotivos.

Art. 4º - O uso de paredão só será permitido nos dias e horários acima citados pelo poder público.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento, a realização do evento será imediatamente interrompida com o apoio da força de segurança da Polícia Militar.

Art. 5º - Fica expressamente vedada como ponto de concentração e/ou circulação dos sons automotivos, paredões e aparelhos similares nas proximidades do Hospital Público Municipal Dr. João Alberto, no raio de 100 metros

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - REGULAMENTA O ART. 79 DA LEI 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISCIPLINA O PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA : 04/2024

DECRETO Nº 04/2024, de 05 de fevereiro de 2024.

Regulamenta o art. 79 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que disciplina o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública de Trizidela do Vale -MA direta, autárquica e fundacional.

O PREFEITO DE TRIZIDELA DO VALE-MA, DEIBSON PEREIRA FREITAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços especiais de engenharia.

Definições

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** em 06/02/2024 20:27:41 - IP com nº: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2448





PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1303001/2024
FLS. 022
RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Objeto: contratação por dispensa de licitação, de pessoa física para confecção de Ovos de Páscoa, preparo artesanal, com aproximadamente 150g, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social de Trizidela do Vale/MA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Contratação Direta tem sido uma das modelagens utilizada pela administração pública com o intuito de dar celeridade nas contratações, possibilitando assim, mais efetividade e eficiência nas ações desenvolvidas. Cabe destacar a contratação de materiais e ou serviços de pequena monta, que não justifica, de fato, a abertura de um processo licitatório com prazos normalmente extensos. Valores previstos no art. 75 I, II, alterado pelo Decreto Federal nº 11.871 de 12/2023 passando para R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos) e R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) respectivamente.

Considerando o FATOR TEMPO: A aquisição por Dispensa de Licitação traz maior celeridade na condução do processo, uma vez que dispensa a produção de editais; publicação de etapas processuais; análise classificação e julgamento de proposta; sessões públicas para execução de lances, entre outras oriundas de certame licitatório que demandam a realização de Pregão.

Considerando o FATOR ECONOMICIDADE PROCESSUAL: A Dispensa de Licitação proporcionará, como consequência a dispensa das etapas processuais que demandam a realização de Pregão, buscando-se assim a economicidade e celeridade nas contratações da Administração.

Em consonância com o estudo publicado pela Controladoria Geral da União (CGU) na nota técnica nº 1081/2017/CGPLAG/DG/SFC/CGU, que defende o uso da dispensa para tornar as compras públicas mais eficientes e céleres e que menciona os custos dos certames licitatórios que perfazem uma estimativa média de R\$ 14.351,50, verifica-se a oportunidade e conveniência do uso da dispensa, dado o valor total do objeto em questão.

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:



Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1303001/2024

FLS. 024

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. "

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas licitações e contratos.

O Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.



Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1303001/2024

FLS. 025

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Basicamente para o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, insta observar as situações diferentes elencadas na NLLC, porém aquele que se aplica a este processo seria o inciso II em virtude de se adequar ao valor abaixo do limite legal.

Por conseguinte, por se tratar de uma aquisição de pequeno vulto, torna-se mais vantajoso para a administração a contratação direta ao invés do procedimento licitatório em vista dos custos que envolve tal modalidade.

Trizidela do Vale - MA, 15 de março de 2024.

Maria Rosilene Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 06/2021-GP



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1303001/2024
FLS. 026
RUB

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPACHO

A
Sra. **Natalia Santos Dias Vieira**
Responsável pelo setor de compras/serviços.
Nesta.

Em atendimento de vossa solicitação, autorizo que seja feito averiguação de preços para a contratação por dispensa de licitação, de pessoa física para confecção de Ovos de Páscoa, preparo artesanal, com aproximadamente 150g, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social de Trizidela do Vale/MA, nos termos da requisição e instauro o presente processo com base na IN Municipal nº 002/2023 fundamentado pela Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Trizidela do Vale (MA), 15 de março de 2024.

Maria Rosilene Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 06/2021-GP



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1303001/2024
FLS. 027
RUB. 7

ATOS REFERENTE À PESQUISA DE PREÇOS





PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1303004/2024
FLS. 028
RUB. _____

COTAÇÃO DE PREÇOS

FONTE: BANCO DE PREÇOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA
Responsável: Natália Santos Dias Vieira
Departamento: Chefe do Setor de Compras



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 15/03/2024 08:30:00 e 15/03/2024 08:19:08
Relatório gerado no dia 15/03/2024 08:46:32 (IP: 200.14.59.82)
cotação rápida 3925

Item	Nome	Valor Unit. (Outros Públicos)	Entes	Preço Estimado	Percentual	Preço Calculado	Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	ovo de páscoa - chocolate ao leite - 150 gramas	R\$	11,20	R\$ 11,20	-	R\$ 11,20			1	Unidade R\$ 11,20
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço		
1	Prefeitura Municipal de Terenos	2177	1	OVO DE PÁSCOA - CHOCOLATE AO	2.600	Unidade	06/03/2024 00:00:00	R\$ 11,20		

Média dos Preços
Obtidos: R\$ 11,20

Valor Global: R\$ 11,20

Detalhamento dos Itens

Item 1: ovo de páscoa - chocolate ao leite - 150 gramas	R\$	11,20
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	ovo de páscoa - chocolate ao leite - 150 gramas	0
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor	R\$	11,20

Órgão:

Prefeitura Municipal de Terenos
Objeto: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA, OS
MESMOS SERÃO DISTRIBUÍDOS ENTRE OS
ALUNOS NAS UNIDADES ESCOLARES DO
MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

Descrição: OVO DE PÁSCOA - CHOCOLATE AO LEITE -

Data: 06/03/2024 00:00:00
Modalidade: Dispensa
Identificação: 2177
Lote/Item: 1 / 1
web.qualitysistemas.com.br/processos_licit
Fonte: atorios/prefeitura_municipal_de_terenos
Quantidade: 2.600,00
Unidade: Unidade

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1203004/20 24
FLS. 029
RUB. 7

150 gramas

UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.081.591/0001-53	SANTI - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 11,20
11.098.677/0001-20	MENDONCA & FILHO LTDA	R\$ 11,25
08.281.205/0001-02	NOVAPAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 12,45

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1205001/2024
FLS. 030
RUB. Y



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1803001/2024
FLS. 031
RUB. ✓

PREÇO COTADO NA FONTE DE PESQUISA



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 003001/2024
FLS. 032
RUB.

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS
FONTE: BANCO DE PREÇOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Ovo de páscoa de chocolate ao leite 150g. Ingredientes: açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, leite em pó integral, gordura vegetal, soro de leite em pó, gordura de leite desidratada, emulsificantes, lecitina de soja, poliglicerol polocinoleato e aromatizante. Não contém glúten, livre de gordura hidrogenada, sua embalagem interna deve se embalar em papel aluminizado em duas partes e sua embalagem externa de ser embalado em folha metalizada colorida ou estampa de páscoa, com fita para amarração, deve conter a etiqueta de feliz páscoa ou do próprio fabricante. Deve conter também, data de validade/lote. A validade mínima de 45 dias a partir da entrega.	UNIDADE	5.000	11,20	56.000,00
VALOR TOTAL					56.000,00

Trizidela do Vale – MA, 15 de março de 2024.

Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras.
Portaria nº 43/2021 – GP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais, e em conformidade Decreto Municipal nº 02/2023-GP, de 16/01/2023.

1. OBJETO: Aquisição de ovos de páscoa para distribuição gratuita entre as crianças carentes, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Trizidela do Vale – MA.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 15/03/2024.

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio do valor unitário encontrado.

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando o seguinte parâmetro, observado o art. 6º do Decreto Municipal nº 02/2023-GP, de 16/01/2023:

III- BANCO DE PREÇOS, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizado no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

O sistema Banco de Preços se equipara aos sistemas oficiais de governo, pois possibilita a busca e filtragem das licitações dos diversos órgãos e entidades públicas, porém com um sistema mais fácil e intuitivo para geração do preço de referência.

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Considerando o art. 6º do Decreto Municipal 02/2023 foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, o valor unitário encontrado na pesquisa de preços.

Tendo sido priorizado o inciso III do referido Decreto Municipal citado acima, como fonte de consulta chegou-se ao:

Preço de Referência	RS 56.000,00
---------------------	--------------



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1303001/2024
FLS. 034
RUB.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Por fim, declaro que todos os preços informados se referem a materiais que atendem à descrição exigida em todas as especificidades do item orçado para compor o Mapa Comparativo de Preços, são verídicas e estão de acordo com a realidade do mercado e me responsabilizo por tal informação.

7. ANEXOS

A documentação comprobatória das pesquisas de preços coletadas integra este processo como documento anexo. Estas informações subsidiaram a elaboração do Mapa de Preços no qual constam as médias das cotações de preços para o estabelecimento dos valores unitários dos itens a serem licitados.

Trizidela do Vale – MA, 15 de março de 2024.

Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras.
Portaria nº 43/2021 – GP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

REGULAMENTO A LEI 14.133/23
DECRETO Nº02/2023 – GP
16/01/2023.
INSTRUÇÃO NORMATIVA
PESQUISA DE PREÇOS



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1308001/2024
FLS. 038
RUB. /

DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99 98276265

E-mail: oficialdiario2021@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

Avenida Deputado Carlos Melo N°1670 - Aeroporto

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale



Assinado eletronicamente por:

Cristiane Cruz de Freitas

CPF: ***.801.323-**

em 18/01/2023 18:10:33

IP com n°: 192.168.1.118

www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2087

ISSN 2764-7269



SUMÁRIO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1302001/2023
FLS. 032
RUB. 7

DECRETO

- ✚ FICA APROVADA A INSTRUÇÃO NORMATIVA : 02/2023- DECRETO Nº 02
- ✚ DESIGNAÇÃO, A COMPETÊNCIA : 03/2023 - DECRETO Nº 03
- ✚ GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CELEBRADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E PELAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL : 04/2023 - DECRETO Nº 04
- ✚ REGULAMENTA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL: 06/2023 - DECRETO Nº 06
- ✚ ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR : 05/2023 - DECRETO Nº 05



**GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - FICA
APROVADA A INSTRUÇÃO NORMATIVA : 02/2023**

DECRETO Nº 02/2023 – GP, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DE TRIZIDELA DO VALE-MA, DEIBSON PEREIRA FREITAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a INSTRUÇÃO NORMATIVA (ANEXO ÚNICO), que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços de referência que irão embasar as contratações, alterações e prorrogações contratuais para aquisição de bens e prestação de serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE JANEIRO DE 2023.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 02/2023 - GP**INSTRUÇÃO NORMATIVA****CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES GERAIS****Do objeto e âmbito de aplicação**

Art. 1º - Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

§ 1º - O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica às contratações:

I – de obras e serviços de engenharia;

II – de seguro, financiamento, locação de imóveis em que o Poder Público seja locatário e às demais contratações regidas, predominantemente, por norma de Direito Privado;

III – em que a Administração for parte como usuária de serviço público;

IV – quando se tratar de contratações, alterações ou prorrogações contratuais a serem financiadas por organismo internacional que imponha seu método de licitação para concessão do recurso;

V – de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, que seguirá o método da composição do preço

baseada em planilha de custos.

§ 2º - Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Instrução Normativa.

Das definições

Art. 2º - Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I – preço coletado: preço obtido na pesquisa mediante a aplicação dos parâmetros definidos no art. 6º, desta Instrução Normativa;

II – preços aceitáveis: preços coletados que se situem nos limites estipulados no art. 10, § 1º, desta Instrução Normativa;

III – cesta de preços: conjunto que obtenha o maior número de preços aceitáveis coletados, não podendo ser inferior a 3 (três);

IV – preço estimado ou de referência: valor obtido a partir de método estatístico aplicado sobre a cesta de preços formada, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexecutáveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;

V – preço máximo: valor limite que a Administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis;

VI – sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada;

VII – intervalo temporal: período considerado para a realização da pesquisa, tomando-se por base a primeira e a última data de referência dos preços aceitáveis obtidos para formação da cesta de preços;

VIII – abrangência espacial: localização geográfica dos órgãos e entidades da Administração Pública pesquisados para obtenção de preços aceitáveis para formação da cesta de preços;

IX – nota técnica: opinião técnica da Controladoria Geral do Município sobre o preço de determinado bem ou serviço, fundamentada após ampla pesquisa de mercado realizada nos parâmetros estipulados no art. 6º, desta Instrução Normativa, que norteará as manifestações dos servidores responsáveis pela coleta de preços por, no mínimo, 12 (doze) meses da sua publicação até ser revisada por outra de igual teor;

X – preço contratado: é o preço obtido pela Administração após descontos obtidos sobre o preço de referência;

XI – data da pesquisa de preços: data em que o servidor ou equipe responsável realizou a coleta de preços para

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 128001/2023
FLS. 038
RUB.



formação das cestas;

XII – data de referência: data a ser considerada de cada preço coletado para formação da cesta de preços;

XIII – data da análise: data da manifestação técnica definitiva da Controladoria Geral do Município no âmbito do processo;

XIV – preço inexequível: preço coletado situado abaixo do limite inferior, definido no inciso IV, do § 1º, do art. 10, desta Instrução Normativa;

XV – preço excessivamente elevado: preço coletado situado acima do limite superior, definido no inciso V, do § 1º, do art. 10, desta Instrução Normativa;

XVI – preço inconsistente: preço coletado que, após aplicação dos procedimentos descritos no § 1º, do art. 10, desta Instrução Normativa, revele-se incompatível com a cesta de preços aceitáveis. § 1º Para efeito do disposto no inciso XII, deste artigo, considerar-se-á como data de referência:

a) – preço público oriundo de pregão: data de homologação do certame;

b) – preço público oriundo de contrato: data de assinatura do instrumento contratual ou do respectivo termo aditivo;

c) – preço pesquisado em sítios de domínio amplo, sítios ou mídias especializadas: data de acesso ao respectivo sítio ou mídia;

d) – preço coletado junto a possíveis fornecedores: data de apresentação da respectiva proposta pelo fornecedor.

Parágrafo Único - Os valores obtidos na pesquisa de preços realizada com base nesta Instrução Normativa serão considerados "preços de referência", quando se tratar de um processo licitatório e, em se tratando de análise de prorrogação contratual, considerar-se-ão "preços máximos".

CAPÍTULO II

ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Da formalização

Art. 3º - A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I – descrição do objeto a ser contratado;

II – identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III – caracterização das fontes consultadas;

IV – série de preços coletados e número de preços consultados na formação da cesta;

V – intervalo temporal e abrangência espacial de cada cesta de preços;

VI – método estatístico aplicado para a definição do valor

estimado;

VII – justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VIII – memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

IX – justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV, do art. 6º, desta Instrução Normativa.

Art. 4º - Para cada item integrante do rol de produtos ou serviços, objeto da contratação, alteração ou prorrogação contratual, deverá ser feita uma pesquisa de preços específica, de modo a colher evidências adequadas e suficientes para apuração dos preços de referência.

§ 1º - É dever do servidor ou equipe responsável apensar ao respectivo processo de contratação, alteração ou prorrogação contratual a documentação com as evidências da pesquisa realizada.

§ 2º - Considera-se suficiência uma medida relativa à quantidade de evidência, enquanto a adequação relaciona-se com a qualidade da evidência, sua relevância, validade e confiabilidade.

§ 3º - Considera-se item uma unidade de produto ou serviço com a respectiva descrição.

Dos critérios

Art. 5º - Sempre que possível, a pesquisa de preços deverá observar as condições comerciais praticadas, incluindo critérios objetivos que possam aprimorar a adequação dos preços pesquisados à situação sob análise:

I – prazos e locais de entrega;

II – instalação e montagem do bem ou execução do serviço;

III – formas de pagamento, garantias exigidas e custos de distribuição;

IV – marcas e modelos disponíveis no mercado, em especial, quando houver diversos fabricantes;

V – padrão de qualidade e desempenho do bem ou serviço;

VI – volume negociado, considerando os prováveis efeitos de uma economia de escala em razão da quantidade adquirida.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida pela Controladoria Geral do Município.

Dos parâmetros

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 130300/2024
FLS. 039
RUB.



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1303001/2024
FAS. 0110
SUB. 01

Art. 6º - A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou Banco de Preços em Saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive, quando se tratar de composição de preço por custos unitários, na seguinte ordem de prioridade:

a) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Trizidela do Vale;

b) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer entes federados ou esferas de Poder, sediados no Município de Trizidela do Vale;

c) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer entes federados ou esferas de Poder, sediados no Estado do Maranhão;

d) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer entes federados ou esferas de Poder, sediados na Região Nordeste do Brasil;

e) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer entes federados ou esferas de Poder, sediados nos demais estados da federação ou no Distrito Federal.

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo dos entes federados e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa em base oficial de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º - O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, tomando por base a média saneada do conjunto de dados pesquisados com, no mínimo, 3 (três) preços aceitáveis, considerados aqueles

constantes de bancos de dados públicos, as quantidades a serem contratadas, a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 2º - Os preços serão pesquisados observando-se a ordem de prioridade do caput.

§ 3º - Em caso de impossibilidade de aplicação do disposto no § 2º, deste artigo, deverão ser apresentadas as devidas justificativas nos autos e observada a ordem disposta no caput.

§ 4º - Somente devem ser considerados preços cuja data de referência esteja compreendida no intervalo de até 12 (doze) meses de antecedência da data da pesquisa de preços, salvo em caso de exigência de prazo inferior.

§ 5º - A pesquisa de preços deve ser formalizada com a utilização de, pelo menos, 2 (dois) dos parâmetros indicados no caput, à exceção de preços coletados conforme os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, deste artigo.

§ 6º - Em caso de impossibilidade de aplicação do disposto no § 5º, deste artigo, deverão ser apresentadas as devidas justificativas nos autos.

§ 7º - O resultado da pesquisa de preços poderá ser aplicado aos processos licitatórios cujas sessões se realizem em até 12 (doze) meses depois, ressalvados os preços estipulados pelo inciso II, deste artigo, que podem ser utilizados enquanto vigentes.

Art. 7º - Quando a pesquisa de preços for realizada em sítios de domínio amplo, nos termos do inciso III, do art. 6º, desta Instrução Normativa, deverá ser observado o seguinte:

I - não devem ser utilizados como fonte de pesquisa sítios de troca, de intermediação de vendas ou de leilão;

II - não devem ser coletados preços promocionais, por não representarem o comportamento normal do mercado;

III - devem incluir o frete no preço final do produto, de modo que a precificação do item inclua o seu custo de distribuição.

Art. 8º - Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, do art. 6º, desta Instrução Normativa, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de



contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 5º, desta Instrução Normativa, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV, do art. 6º, desta Instrução Normativa;

V - as empresas pesquisadas devem atuar no ramo pertencente à contratação desejada, o que deve ser comprovado mediante consulta à Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE vinculada ao CNPJ do proponente;

VI - inexistência de vínculo entre os sócios e administradores das empresas pesquisadas.

Parágrafo único. Sempre que houver ampla competição no mercado, devem ser utilizados fornecedores que ainda não tenham participado de pesquisa de preços recente.

Art. 9º - Para fins de pesquisas com possíveis fornecedores, nos termos do inciso IV, do art. 6º, deverão ser obtidas propostas formais, contendo, no mínimo, o disposto nas alíneas do inciso II, do art. 8º, desta Instrução Normativa.

Da metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 10. - Será utilizado, como método para obtenção do preço estimado, o cálculo da média saneada dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos dos parâmetros de que trata o art. 6º, desta Instrução Normativa, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º - Para cálculo da média saneada, será dado tratamento estatístico aos preços unitários coletados de acordo com os seguintes passos:

I - tabulação dos preços coletados por item;

II - cálculo, por item, do valor da média (X) e do desvio-padrão (S) da série de dados;

III - cálculo do coeficiente de variação (CV) da série de dados, obtido pela divisão entre o desvio padrão (S) e a média (X);

IV - definição do limite inferior da série de dados, dado pela diferença entre a média (X) com o desvio padrão (S);

V - definição do limite superior da série de dados, dado pela soma entre a média (X) com o desvio padrão

(S);

VI - eliminação dos valores situados abaixo do limite inferior e acima do limite superior da série de dados, calculados conforme incisos IV e V, deste parágrafo, por representarem preços manifestamente inexequíveis, desarrazoados ou excessivamente elevados;

VII - cálculo da média dos valores remanescentes da série de dados após o procedimento do inciso VI, deste parágrafo.

§ 2º - Para fins de cálculo da média saneada, devem ser utilizadas duas casas decimais.

§ 3º - Caso o coeficiente de variação (CV) seja inferior a 25%, a série de dados será considerada homogênea e serão dispensados os procedimentos descritos nos incisos IV, V e VI, do § 1º, deste artigo, realizando-se a média aritmética de todos seus os valores.

§ 4º - Caso a realização do procedimento previsto no inciso VI, do § 1º, deste artigo, resulte em cesta composta por menos de 3 (três) preços aceitáveis, a pesquisa deverá ser refeita, somente sendo admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços mediante justificativa nos autos do gestor responsável e aprovação pela autoridade competente.

§ 5º - Após o tratamento estatístico de que trata o § 1º, deste artigo, o preço estimado da contratação, de forma a considerar a atratividade do mercado e a mitigar o risco de sobrepreço, poderá ser obtido, ainda, acrescentando-se ou subtraindo-se determinado percentual à média saneada calculada.

§ 6º - Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável, aprovados pela autoridade competente e, posteriormente, pela Controladoria Geral do Município.

CAPÍTULO III CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 11. - Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 6º, desta Instrução Normativa.

§ 1º - Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 6º, desta Instrução Normativa, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º - Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º - Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.



§ 4º - Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º - O procedimento do § 4º, deste artigo, será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Das orientações gerais

Art. 12. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação que adote como critério de julgamento o maior desconto.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - DESIGNAÇÃO, A COMPETÊNCIA : 03/2023

DECRETO Nº 03/2023 – GP, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Regulamenta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a designação, a competência e a atuação dos agentes de contratação, das equipes de apoio e das comissões de contratação nas licitações e contratos no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Trizidela do Vale-MA.

O PREFEITO DE TRIZIDELA DO VALE-MA, DEIBSON PEREIRA FREITAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no § 3º do seu art. 8º:

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A designação, a competência e a atuação dos agentes de contratação, das equipes de apoio e das comissões de contratação nas licitações e nos contratos no âmbito dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, autárquica e fundacional, regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão regulamentadas por este Decreto.

Parágrafo único. A designação, a competência e a atuação dos gestores e dos fiscais de contratos serão disciplinadas em regulamento próprio.

Art. 2º - Para os fins do disposto neste Decreto, serão adotadas as definições trazidas no art. 6º da Lei

Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II

DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO, DAS COMISSÕES DE CONTRATAÇÃO E DAS EQUIPES DE APOIO

Seção I

Dos Agentes de Contratação

Art. 3º - Os agentes de contratação serão designados pela autoridade competente do órgão ou da entidade, dentre os servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, desde a fase preparatória até a homologação.

§ 1º - Nas contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, as atividades descritas no caput deste artigo deverão ser exercidas por 1 (um) agente de contratação para a fase interna e por 1 (um) agente de contratação para a fase externa da licitação, salvo nas hipóteses em que a modalidade de licitação possuir disciplina própria sobre a matéria.

§ 2º - O agente de contratação da fase interna será responsável pela fase preparatória.

§ 3º - O agente de contratação da fase externa será responsável pelas fases de:

I - divulgação do edital, no caso de licitação;

II - apresentação de propostas e lances;

III - julgamento;

IV - habilitação;

V - recurso.

§ 4º - A critério da autoridade competente, o agente de contratação poderá ser designado:

I - para um procedimento específico, considerando a especialidade ou a complexidade do objeto da contratação;

II - para diversos procedimentos de contratações a serem realizadas, mediante identificação por períodos:

a) determinado, admitidas sucessivas designações; ou

b) indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 5º - Na hipótese de vários servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública do Poder Executivo Municipal terem sido nominados como agentes de contratação, a escolha dar-se-á mediante rodízio, ressalvados os casos de designação em razão da especialidade ou da

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1303001/2023
FLS. 042
RUB. _____





Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1303001/2024

FLS. 043

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MEMORANDO SOLICITANDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DECLARAÇÃO DE IMPACTO

Ao Sr.
José Willian da Silva Figueredo
MD Contador
Nesta

Assunto: contratação por dispensa de licitação, de pessoa física para confecção de Ovos de Páscoa, preparo artesanal, com aproximadamente 150g, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social de Trizidela do Vale/MA.

Prezado Contador,

Pelo presente, solicito a esse setor contábil que informe a dotação orçamentária e Declaração de Impacto para ocorrer à despesa referente à contratação por dispensa de licitação, de pessoa física para confecção de Ovos de Páscoa, preparo artesanal, com aproximadamente 150g, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social de Trizidela do Vale/MA, no valor global estimado de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), pelo prazo de 12 (doze) meses, de interesse desta secretaria.

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0208 Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUB-FUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA: 0020 – Assistência à População Carente
PROJETO/ATIVIDADE: 2.128 Manutenção de Distribuição de Material
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
FONTE DE RECURSO: 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos.

Trizidela do Vale (MA), 15 de março de 2024.

Maria Rosilene Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 06/2021-GP



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1303001/2024
FLS. 094
RUB. 7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaração, conforme o inciso I e 1º artigo 16 da lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 200 - Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orçamentaria Anual nº 502/2023 de 13 de Dezembro de 2023, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2024 em que ocorrerá a despesa de licitação, tendo como objeto a licitação, de pessoa física para confecção de Ovos da Pascoa, preparo artesanal, com aproximadamente 150g, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Trizidela do Vale - MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0208 Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE: 2.128 Manutenção de Distribuição de Material

CLASIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 Material, bem ou serviços para distribuição gratuita

Saldo da Dotação: 1.385.220,00

FONTE DE RECURSO: 1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Origem dos Recursos: Despesa fixada

Valor da Despesa: R\$ 56.000,00

Orçamento Municipal: R\$ 171.947.800,00

Impacto Orçamentário: 0,03

Orçamento da Fundo Municipal de Assistência Social: R\$ 6.175.300,00

Impacto Orçamentário: 0,91

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário financeiro é de 0,03% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento da Fundo Municipal de Assistência Social Corresponde a 0,91%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE TRIZIDELA DO VALE – MA, EM 15 DE MARÇO DE 2024.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

José Willian da Silva Figueredo
Contador do Município
CRC-MA: 014809/O-2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

DESPACHO DE DOTAÇÃO

Em, 18 de Março de 2024.

Em resposta à solicitação de vossa senhoria, temos a informar que a Dotação Orçamentária para execução da despesa conforme abaixo:

I. Classificação Orçamentária

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0208 Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO: 08 - Assistência Social

SUB-FUNÇÃO: 244 - Assistência Comunitária

PROGRAMA: 0020 - Assistência a População Carente

PROJETO/ATIVIDADE: 2.128 Manutenção de Distribuição de Material

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

FONTE DE RECURSO: 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR: R\$ 56.000,00

() Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar

(x) Valor não reforçado

Sem mais, para o momento, desde já agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente


Jose Willian da Silva Figueredo
Contador do Município
CRC-MA: 014809/O-2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 - AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 207/2021-GP.

De 01 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – JOSÉ WILLIAN DA SILVA FIGUEREDO portador do CPF nº 611.014.913-61, para o Cargo Contador do Município, observadas as competências constantes das leis de estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 01 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE MARÇO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE



EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 883 de 4 de Março de 2021

**GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - Exoneração
: 13/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, na conformidade do art. 66, incisos VI e IX, Art. 38, II, a, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Fica exonerada a nomeação da Servidora - ÉRICA FERNANDA DA LUZ ARAÚJO, do cargo de Contadora do Município de Trizidela do Vale/MA.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE MARÇO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS -
nomeação: 207/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - JOSÉ WILLIAN DA SILVA FIGUEREDO portador do CPF nº 611.014.913-61, para o Cargo Contador do Município, observadas as competências constantes das leis de estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 01 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE MARÇO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal





Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1303001/2024

FLS. 048

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: contratação por dispensa de licitação, de pessoa física para confecção de Ovos de Páscoa, preparo artesanal, com aproximadamente 150g, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social de Trizidela do Vale/MA.

Na qualidade de ordenador de despesa do município de TRIZIDELA DO VALE-MA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) Plano Plurianual de Investimentos (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Trizidela do Vale (MA), 15 de março de 2024.

Maria Rosilene Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 06/2021-GP



Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1303001/2024

FLS. 049

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1. OBJETO

1.1. Contratação por dispensa de licitação, de pessoa física para confecção de Ovos de Páscoa, preparo artesanal, com 150g, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social de Trizidela do Vale/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A contratação será item único, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	Ovo de Páscoa de chocolate ao leite 150g. Ingredientes: açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, leite em pó integral, gordura vegetal, soro de leite em pó, gordura de leite desidratada, emulsificantes, lecitina de soja, poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. Não contém glúten, livre de gordura hidrogenada, sua embalagem interna deve se embalar em papel aluminizado em duas partes e sua embalagem externa de ser embalado em folha metalizada colorida ou estampa de páscoa, com fita para amarração, deve conter a etiqueta de feliz páscoa ou do próprio fabricante. Deve conter também, data de validade/lote. A validade mínima de 45 dias a partir da entrega.	3697	5000	und	11,20	56.000,00
TOTAL GERAL ESTIMADO						56.000,00

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme DECRETO Nº 40 de 09/08/2022.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1303001/2024

FLS. 050
RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) meses contados da data de assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.
- 1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.1 JUSTIFICATIVA.

A Páscoa é uma data conhecida e comemorada mundialmente e os ovos de chocolate são um dos símbolos que representam essa data festiva. Sendo assim, a realização de processo de licitação para a aquisição de ovos de chocolate, a fim de que sejam distribuídos para as crianças de projetos sociais desenvolvidos pelo município, visa concretizar a comemoração da Páscoa além de incentivar a interação social da comunidade (crianças e seus familiares) em projetos e atividades desenvolvidos com os ensinamentos dos aspectos culturais de uma data comemorativa, os significados da Páscoa e dos ovos de chocolate, por exemplo, sendo que a entrega dos referidos ovos demonstra a conclusão dessas atividades aplicadas nesses projetos sociais e o resultado final da comemoração dessa data em nosso calendário.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

2.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

2.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.1.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

a). A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais, tendo em vista, que o objeto tem natureza predominantemente intelectual.

b) Ademais, é importante considerar que o Fundo Municipal de Assistência Social possui um histórico de contratações anteriores com objetos semelhantes e até o momento não houve registro de problemas de interrupções de fornecimento a empresa vencedora atende de maneira eficiente, eficaz e efetiva às necessidades desta Secretaria.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A aquisição dos 5.000 (cinco mil) ovos de chocolate, considerando os tipos mencionados no item 1.3, para atender as necessidades dos programas do Fundo Municipal de Assistência Social, devem ser entregues mantidas as qualidades dos produtos (ovos não derretidos e/ou amassados e quebrados, por exemplo), obedecendo rigorosamente as leis quanto as informações nutricionais de cada produto e as cláusulas do Edital e seus anexos;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.2. A entrega deverá ser realizada em sua totalidade na data estipulada pela Contratante, em entrega única, já que a contratação se refere a uma data comemorativa específica, ou seja, a Páscoa. O transporte, assim como a descarga dos produtos, é de responsabilidade da CONTRATADA;

3.3. A entrega deverá ser realizada no setor de compras da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, no dia indicado na ordem de serviço, em embalagem de acordo com as especificações apresentadas pela Contratante e sem avarias;

3.4. Em caso de haver danos nas embalagens e/ou produtos entregues, a Contratada se disponibilizará em efetuar a substituição no próximo dia útil ao da entrega, sendo que neste caso as despesas correrão por conta da Empresa Contratada;

3.5. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, não terá mais o direito de fornecer os materiais, e estará sujeita às penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação;

3.6. Os produtos devem ser entregues obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos e a legislação vigente inerente ao objeto. Devem ser fornecidas as marcas constantes na proposta vencedora;

3.7. Os materiais devem ser transportados em condições adequadas, sendo que a CONTRATADA se responsabilizará pela quantidade das embalagens e danos resultantes do transporte inadequado.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização



Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1303001/2024

FLS. 052

RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

4.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

4.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

4.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

4.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

5.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

5.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

5.12.1. Habilitação Jurídica:

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

5.12.1.1. Habilitação pessoa física

a) Documento de Identidade e CPF;

b) Comprovante de residência;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) Comprovação de aptidão compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

5.12.2.1. Habilitação pessoa jurídica

5.12.2.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.12.2.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.12.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

5.12.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.12.3.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.12.3.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.12.3.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1303001/2024

FLS. 055

RUB. ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.12.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.12.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.12.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.12.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.12.2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais e municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

5.12.3. Qualificação Econômico-Financeira

5.12.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei 14.133/2021. Art. 69, caput, inciso II)

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0208 Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social

SUB-FUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária

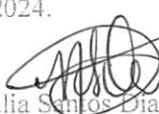
PROGRAMA: 0020 – Assistência à População Carente

PROJETO/ATIVIDADE: 2.128 Manutenção de Distribuição de Material

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita

FONTE DE RECURSO: 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos.

Trizidela do Vale (MA), 15 de março de 2024.


Natalia Santos Dias Vieira
Setor de Compras
Portaria nº 43/2021-GP



Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1303001/2024

FLS. 036

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

À vista das informações contidas estes autos e com observância às normas da Nova Lei de Licitações nº 14.133/21, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento de contratação direta.

Trizidela do Vale (MA), 15 de março de 2024.


Maria Rosilene Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 06/2021-GP

público que o(a) Sr.(a) MARIA DAS DORES DE SOUZA, brasileira, divorciada, RG n. 013114632000 -5 SSPMA, CPF n. 146.841.443-72, requereu, com base na Lei n. 13.465/2017 (Regularização Fundiária), o reconhecimento de Legitimação de Posse do imóvel localizado a TRAVESSA SANTO ANTONIO DOS OLIVEIRAS Nº 1410, BAIRRO SANTO ANTONIO DOS OLIVEIRAS, Trizidela do Vale-MA. Assim, em razão de tal pedido, devendo ser sua posse mansa, pacífica e sem oposição, NOTIFICAMOS a quem tiver interesse para de forma expressa e fundamentada IMPUGNAR a referida posse nos autos do processo em epígrafe no prazo legal de 30 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação deste edital junto ao setor jurídico da Prefeitura de Trizidela do Vale-MA, localizada a Avenida Deputado Carlos Melo, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA. Ressalta-se que a ausência de impugnação implicará no reconhecimento da Legitimação de Posse em alusão.

Trizidela do Vale-MA, 10 de Julho de 2022
Secretário Municipal de Administração
Enoque de Sá Barreto Filho

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1342/2022
FLS. 057
RUB. 1

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - REGULAMENTA O DISPOSTO NO ART. 20 DA LEI Nº. 14.133 DE 1º, DE ABRIL DE 2021, PARA ESTABELECE O ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO ADQUIRIDOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS ESTRUTURAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO: 40/2022

DECRETO Nº 40/2022 – GP de 09 de Agosto de 2022.

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº. 14.133 de 1º, de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal de Trizidela do Vale/MA, nas categorias de qualidade comum e de luxo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA, DEIBSON PEREIRA FREITAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO o art. 20 da Lei nº. 14.133 de 1º, de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº. 14.133 de 1º, de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Parágrafo único. Este Decreto aplica-se às contratações realizadas por esta municipalidade com a utilização de recursos da União oriundos de transferências voluntárias e recursos próprios.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade -renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

- a) ostentação;
- b) opulência;
- c) forte apelo estético; ou
- d) requinte;

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade -renda da demanda;

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
- b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irreversível ou com perda de sua identidade;
- c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
- d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
- e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art. 3º O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do caput do art. 2º:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

- a) evolução tecnológica;
- b) tendências sociais;
- c) alterações de disponibilidade no mercado; e
- d) modificações no processo de suprimento logístico.

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** em 10/08/2022 18:15:14 - IP com n°: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizideladoval.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1950



do art. 2º: Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput

- I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza;
II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.
- TRIZIDELA DO VALE
PROC. 12300/2024
FLS. 058
RUB. 1

Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Art. 6º As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII e caput do art. 12 da Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE AGOSTO

DE 2022.

DEIBSON PEREIRA FREITAS

Prefeito de Trizidela do Vale/MA

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE IMÓVEL PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE DEPÓSITO CENTRAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS E LIXOS NÃO ORGÂNICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. : 041/2022

DECRETO Nº 041/2022 – GP DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE IMÓVEL PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE DEPÓSITO CENTRAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS E LIXOS NÃO ORGÂNICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, DEIBSON PEREIRA FREITAS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e as disposições do Decreto Lei nº. 3.365 de 21 de junho de 1941 e demais legislação pertinente a matéria, bem como o Requerimento e Justificativa da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, protocolo geral nº. 5.979 de 09.08.2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de instalação de depósito central de resíduos sólidos recicláveis e lixos não orgânicos que serão coletados através dos pontos de descartes (ECOPONTOS) que serão distribuídos na cidade de Trizidela do Vale/MA, o seguinte imóvel:

UMA GLEBA DE TERRA, Localizado no Bairro Transwall, de Trizidela do Vale, medindo 2,00,00ha (dois hectares) num perímetro de 923,45M conforme mapa e memorial descritivo assinado pelo técnico em agropecuária Antônio Jose de Castro Magalhaes, CFTA nº 9761816036-8 e Termo de Responsabilidade Técnica TRT nº BR20220600078, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N 9.493.381,65m e E 540.331.42m; Cerca; deste segue confrontando com Gonçalo Ribeiro Martins, com os seguintes azimutes e distancia: 173°32'45" e 149,95m até o vértice V-02, de coordenadas N 9.493.232,70m e E 540.348,66m; Cerca; deste segue confrontando com terras Municipais, com os seguintes azimutes e distancias: 300° 47'132" e 28,53m até o vértice V -03, de coordenadas 9.493.247, 30m e E 540.324,16m; 279°19'26" m até o vértice V-04, de coordenadas N 9.493.303,52m e E 539.981.76m; Estrada municipal: deste, segue confrontando com estrada municipal, com os seguintes azimutes e distancias: 330°42'30" e 29,99m até o vértice V -05, de coordenadas N9.493.329.67m e E539.967,09m; cerca; deste, confrontado com Gonçalo Ribeiro Martins, com os seguintes azimutes e distancias: 81°52'47" e 368,01m vértice V-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representados no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00; fuso - 23, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distancias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, PROPRIETÁRIO: GONÇALO RIBEIRO MARTINS, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, com MARIA DOS SANTOS MARTINS, em 26/09/1966, (26 de setembro de 1966), aposentado, nascido em 10/10/1945, portador da cédula de identidade RG nº 89420598 -6SSP/MA, e inscrito no CPF/MF sob nº 032.424.433-98, residente e domiciliado a Rua Santo Antônio nº 38, Centro, Trizidela do Vale/MA, registrado matrícula sob nº. 2.953, folhas 153, do Livro 2N, Registro anterior: 2939, folhas 139 do Livro 2N. dou fé. 14/06/2022

Parágrafo Único: Instaura-se o processo de desapropriação a tramitar conjuntamente às Secretarias do Meio Ambiente, Planejamento e de Finanças, com assessoria da Procuradoria Geral e demais órgãos a garantir a legalidade do processo.

Art. 2º Ficam fazendo parte integrante deste Decreto, a planta de localização e respectivo memorial descritivo.

Art. 3º Fica autorizado o Sr. JOSE CARLITO DE CASTRO (CPF nº. 057.956.053 -87), Engenheiro Civil do quadro desta administração pública, para providenciar Laudo de Viabilidade Técnica e de Avaliação do imóvel a ser desapropriado.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE AGOSTO

DE 2022.

DEIBSON PEREIRA FREITAS

Prefeito de Trizidela do Vale/MA

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** em 10/08/2022 18:15:14 - IP com nº: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizideladoval.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1950



EQUIPE DE GOVERNO

Deibson Pereira Freitas
Prefeito(a)

Gustavo Castro Brandao Filho
Vice-Prefeito(a)

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1342/2022
FLS. 059
RUB. 7

Thamirys Brandão da Conceição
Gabinete do Prefeito

Maria Sônia Silva Abreu
Secretaria de Educação

Maria Rosilene Silva
Secretaria de Assistência Social

Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros
Secretaria de Saúde

Charles Pierre Galindo Bedor
Secretaria de Planejamento e Relações
Institucionais

Victor Denner Vasconcelos Fernandes
Secretaria de Finanças

Alisson Polinelli Pascoal Costa
Secretaria de Segurança Pública e Cidadania

Lívio Barroso Maia
Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca Pesca

Raimundo Gomes Fernandes Filho
Secretaria Municipal de Meio-ambiente e
Recursos Naturais

José Francisco Silva
Secretaria de Esportes

Francisco das Chagas Melo da Silva
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Miguel de Abreu Zugar
Secretaria de Infraestrutura

Enoque de Sá Barreto Filho
Secretaria de Administração

Ivanilson Soares de Lima
Controladoria Geral

Edson Gomes Martins da Costa
Procuradoria Geral





PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1303001/2024

FLS. 060

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

Nº 1303001/2024.

DO:

Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS.

PARA:

Comissão de Contratação de Licitação

ASSUNTO:

Encaminho os autos deste processo administrativo para as providências cabíveis.

Maria Rosilene Silva
Sec. Mun. de Assistência Social/FMAS
Portaria nº 06/2021-GP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

AUTUAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
LEI Nº 14.133/21
ART. 75, II.

Pelo presente instrumento, autuamos este processo administrativo nas condições abaixo:

DA ORIGEM DA LICITAÇÃO:

Processo Administrativo nº 1303001/2024.
Dispensa de Licitação
Requisitante/interessado
Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS

DO OBJETO:

- **Descrição:** contratação por dispensa de licitação, de pessoa física para confecção de Ovos de Páscoa, preparo artesanal, com aproximadamente 150g, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social de Trizidela do Vale/MA.

DO VALOR TOTAL ESTIMADO:

R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- Observar / Justificativas de interesse: contratação por dispensa de licitação, de pessoa física para confecção de Ovos de Páscoa, preparo artesanal, com aproximadamente 150g, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social de Trizidela do Vale/MA.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- As despesas para atender ao objeto deste processo ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária, conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0208 Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social

SUB-FUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1303001/2024

FLS. 062

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROGRAMA: 0020 – Assistência à População Carente

PROJETO/ATIVIDADE: 2.128 Manutenção de Distribuição de Material

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita

FONTE DE RECURSO: 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos.

DO NUMÉRO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Considerando a Modalidade de Licitação, já constante nos autos para a contratação pretendida, atribui-se ao procedimento o seguinte número: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024 com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, a qual será regida pelo ato convocatório a seguir.

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Contratação de Licitação, **AUTUO** o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Rosângela Mota, Presidente, o subscrevo.

Trizidela do Vale (MA), em 15 de março de 2024.


Rosângela Mota Lima
Portaria nº 021/2023-GP
Presidente



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1303001/2024
FLS. 063
RUB

DEMONSTRATIVO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

(PORTARIA Nº 021/2023 GP, DE 22/03/2023)

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	VÍNCULO EMPREGATÍCIO
ROSANGELA MOTA LIMA	PRESIDENTE CCL	21/2023	COMISSIONADO
FRANCISCA REGILDA FURTADO LEITE	MEMBRO DA CCL	21/2023	COMISSIONADO
MONICA ALBUQUERQUE SILVA	MEMBRO DA CCL	21/2023	COMISSIONADO



Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1303001/2024

FLS. 064

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

REGULAMENTO A LEI 14.133/23
DECRETO Nº21/2023 – GP
22/03/2023.
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE
LICITAÇÃO.

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 13891/2024

IV - Programas e projetos destinados ao combate à violência contra as mulheres de todas as idades;

V - Financiar programas de capacitação e de consultoria técnica às mulheres, incentivando a profissionalização, a independência financeira, o empreendedorismo feminino, a inserção e reinserção no mercado de trabalho;

VI - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações destinadas à mulher, especialmente de pesquisas, estudos e levantamentos para definição de indicadores e dados municipais, e de ações de monitoramento e avaliação de programas e serviços de atendimento às mulheres no Município de Trizidela do Vale-MA;

VII - Realização e promoção de campanhas educativas, simpósios, seminários, conferências e encontros específicos sobre os direitos da mulher, oportunizando processos de conscientização da sociedade, com relação aos direitos da mulher e à prevenção e erradicação da violência de gênero;

VIII - Programas e atividades de interesse das mulheres, inclusive emergenciais, desde que estejam de acordo com o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres serão aplicados mediante plano de aplicação de recursos aprovado pelo CMDM e pela Secretaria Municipal dos Direitos da Mulher.

Art.6º As movimentações dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher somente poderão ser efetivadas pela Secretaria Municipal dos Direitos da Mulher após ciência e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, salvo situações de urgência e de mero expediente.

Art.7º Os demonstrativos financeiros e funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher obedecerão ao disposto na legislação vigente referente à Administração Direta Municipal.

Art. 8º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher definir estratégias de captação de maiores recursos para a composição do Fundo, junto à sociedade civil e entidades governamentais.

Art.9º Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Mulher", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

§ 1º A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente;

§ 2º Os saldos positivos verificados no fim de cada exercício, serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte, a crédito do Fundo.

§ 3º O exercício financeiro do Fundo coincidirá com o do ano civil.

§ 4º A proposta orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, constará no Orçamento Municipal.

Art.10 O repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher para as entidades devidamente cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM observará os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher através de ato normativo próprio e demais cominações legais pertinentes ao caso.

Parágrafo único. As transferências de recursos para organizações governamentais e não-governamentais se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com a Política Pública Municipal implantada, os serviços, programas, projetos e pesquisas aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 11 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 22 DE MARÇO DE 2023.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA -
NOMEAÇÃO: 21/2023**

Portaria nº 21/2023 – GP, de 22 de março de 2023.

Dispõe sobre nomeação de agente de contratação para conduzir os atos das licitações e contratações da administração pública de Trizidela do Vale-Ma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA, DEIBSON PEREIRA FREITAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor ANTONIO DA SILVA AMORIM (CPF n. 475.759.803-34) para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da fase interna sendo responsável pelos atos preparatórios da licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º - NOMEAR a servidora FRANCILENE NUNES FRANÇA DE SANTANA (CPF nº 508.495.063-87) para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da fase externa afim de conduzir os atos das licitações e contratações consoante Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado PREGOEIRO.

Art. 3º - Nomear os servidores FRANCISCA REGILDA FURTADO LEITE, MÔNICA ALBUQUERQUE SILVA DE OLIVEIRA e ADRIELE PAIVA OLIVEIRA para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão Agente de



Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º - A Comissão de Contratação será composta pelos servidores ROSÂNGELA MOTA LIMA, FRANCISCA REGILDA FURTADO LEITE E MÔNICA ALBUQUERQUE SILVA.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Presidência da Comissão de Contratação será exercida pela servidora ROSÂNGELA MOTA LIMA, a mesma conduzirá as contratações diretas (Dispensa e Inexigibilidade).

Art. 5º - As atribuições das funções acima referidas estão descritas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 03/2023-GP de 16 de janeiro de 2023.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22
DE MARÇO DE 2023.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1203001/2024
FLS. 066
RUB. _____





Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1303001/2024
FLS. 067
RUB. ✓

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

Nº 1303001/2024.

DA:

Comissão de Contratação de Licitação - CCL

PARA:

Setor de Tecnologia da Informação

ASSUNTO:

Encaminho a mídia contendo o AVISO DO EDITAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº09/2024 do processo nº 1303001/2024, para as providências cabíveis.


Rosângela Mota Lima
Presidente



Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1303001/2024

FLS. 068

RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO E EDITAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DISPENSA Nº 09/2024 – LEI Nº 14.133/2021
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. Nº 75, II, LEI 14.133/2021.

O Município de Trizidela do Vale, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público a realização por meio da Contratação Direta, via DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE PESSOA FÍSICA PARA CONFEÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA, PREPARO ARTESANAL, COM APROXIMADAMENTE 150G, DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação, oportunidade em que o órgão escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação de proposta de preços: 22/03/2024, às 10:00 horas

A proposta de preços deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Av. Dep. Carlos Melo, nº 1670 – Aeroporto – Trizidela do Vale (MA), no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis ou pelo e-mail cplpmtv2@outlook.com até a data limite.

INFORMAÇÕES: O Edital/Termo de Referência da Dispensa encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação de Licitação, na Av. Dep. Carlos Melo, nº 1670 – Aeroporto – Trizidela do Vale (MA), horário de 08:00 às 12:00 horas, telefone: (99) 98852-4045 no endereço eletrônico www.trizideladovale.ma.gov.br. por e-mail cpltpportal@outlook.com.

Trizidela do Vale (MA), 18 de março de 2024.



Maria Rosilene Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 06/2021-GP



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1303001/2024

FLS. 070

RUB

DISPENSA Nº 09/2024 – LEI Nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1303001/2024.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. Nº 75, II, LEI 14.133/2021

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE PESSOA FÍSICA PARA CONFEÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA, PREPARO ARTESANAL, COM APROXIMADAMENTE 150 GR, DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS: 22/03/2024, às 10:00 horas.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM.



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1303001/2024

FLS. 071

RUB

SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO	4
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	4
4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA	5
5. DO PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS	5
6. DA HABILITAÇÃO	6
7. PROPOSTA DE PREÇO	7
8. PAGAMENTO	7
9. DISPOSIÇÕES GERAIS	8
10. ANEXOS	8/9



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1303001/2024

FLS. 072 ✓

RUB

DISPENSA Nº 09/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1303001/2024.

BASE LEGAL: – LEI Nº 14.133/2021, ART. Nº 75, II.

Torna-se público que O Município de Trizidela do Vale, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, por meio do SETOR DE CONTRATAÇÃO, realizará Dispensa de Licitação em razão do valor, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 63/2021, de 29/11/2021, e demais legislação aplicável e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 22/03/2024, ÀS 10:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	cplpmtv2@outlook.com
LINK DO EDITAL:	Prefeitura de Trizidela do Vale

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a contratação por dispensa de licitação, de pessoa física para confecção de Ovos de Páscoa, preparo artesanal, com aproximadamente 150g, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social de Trizidela do Vale/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A contratação será item único, conforme tabela constante abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	Ovo de Páscoa de chocolate ao leite 150g. Ingredientes: açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, leite em pó integral, gordura vegetal, soro de leite em pó, gordura de leite desidratada, emulsificantes, lecitina de soja, poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. Não contém glúten, livre de gordura hidrogenada, sua embalagem interna deve se embalado em papel aluminizado	3697	5000	und	11,20	56.000,00

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1303001/2024

FLS. 073

RUB. _____

em duas partes e sua embalagem externa de ser embalado em folha metalizada colorida ou estampa de páscoa, com fita para amarração, deve conter a etiqueta de feliz páscoa ou do próprio fabricante. Deve conter também, data de validade/lote. A validade mínima de 45 dias a partir da entrega.					
TOTAL GERAL ESTIMADO					56.000,00

2. DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor global estimado para a presente contratação é de e R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

2.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no item 1 do Termo de Referência, anexo I deste edital

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0208 Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social

SUB-FUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária

PROGRAMA: 0020 – Assistência à População Carente

PROJETO/ATIVIDADE: 2.128 Manutenção de Distribuição de Material

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita

FONTE DE RECURSO: 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

4.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

4.2. Será concedido a participação de pessoa física, conforme Decreto Municipal nº 05/2024, de 2024

A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1303001/2024

FLS. 074

RUB

celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015

4.4. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

5. DO PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, no site, sendo que os documentos de habilitação, e as propostas de preços poderão ser encaminhados ao email: cpltv2@outlook.com preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA Nº 09/2024** ou entregue na Comissão de Contratação.

5.2. Limite para apresentação da Proposta de Preços: 22/03/2024 às 10:00h.

5.3. Os documentos de Habilitação somente serão solicitados do interessado que apresentar a proposta mais vantajosa.

5.3.1. Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados via email: cplpmtv2@outlook.com fazendo referência a **DISPENSA Nº 09/2024** ou entregue na comissão de contratação deste Município.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação somente serão solicitados do FORNECEDOR/PRESTADOR mais bem classificado.

6.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

6.2.1.1. Habilitação pessoa física

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1303001/2024

FLS. 025

RUB

a) Documento de Identidade e CPF;

b) Comprovante de residência;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) Comprovação de aptidão compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

6.2.2. Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;

6.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do INTERESSADO. (CND E CNDA).

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do INTERESSADO (CND E CNDA);

g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1303001/2024

FLS. 076

RUB

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

i) Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo ANEXO III.

6.2.3. Habilitação Econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante.

6.2.4. Habilitação de Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução o objeto da pretensa contratação.

6.2.5. Documentação Complementar de Habilitação

a) Declaração de Referencial, conforme modelo ANEXO III

b) Certidões Negativas de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Públicas - CNE

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

7.2. Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

7.3. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

7.4. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Para realização dos pagamentos, a empresa deverá manter a regularidades fiscal, social e trabalhista, conforme apresentada durante o processo de habilitação.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1303001/2024

FLS. 077

RUB

9.2. Poderá à Administração, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.3. A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - MA, poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

9.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

9.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta DISPENSA DE LICITAÇÃO, quer direta ou indiretamente.

9.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

9.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

9.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

9.10. Compõem este Edital, além condições específicas, os seguintes documentos:

9.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

9.10.2. ANEXO II - Modelo Proposta de Preços;

9.10.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Referência;

9.10.4. ANEXO IV - Minuta do Contrato.

Trizidela do Vale (MA), 18 de março de 2024.

Rosângela Mota Lima
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 21/2023



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1303001/2024

FLS. 078

RUB

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1. OBJETO

- 1.1. Contratação por dispensa de licitação, de pessoa física para confecção de Ovos de Páscoa, preparo artesanal, com 150 gr, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social de Trizidela do Vale/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. A contratação será item único, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	Ovo de Páscoa de chocolate ao leite 150g. Ingredientes: açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, leite em pó integral, gordura vegetal, soro de leite em pó, gordura de leite desidratada, emulsificantes, lecitina de soja, poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. Não contém glúten, livre de gordura hidrogenada, sua embalagem interna deve se embalado em papel aluminizado em duas partes e sua embalagem externa de ser embalado em folha metalizada colorida ou estampa de páscoa, com fita para amarração, deve conter a etiqueta de feliz páscoa ou do próprio fabricante. Deve conter também, data de validade/lote. A validade mínima de 45 dias a partir da entrega.	3697	5000	und	11,20	56.000,00
TOTAL GERAL ESTIMADO						56.000,00

- a) O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme DECRETO Nº 40 de 09/08/2022.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1303001/2024

FLS. 029

RUB

- b) O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) meses contados da data de assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.
- c) O custo estimado total da contratação é de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.1 JUSTIFICATIVA.

A Páscoa é uma data conhecida e comemorada mundialmente e os ovos de chocolate são um dos símbolos que representam essa data festiva. Sendo assim, a realização de processo de licitação para a aquisição de ovos de chocolate, a fim de que sejam distribuídos para as crianças de projetos sociais desenvolvidos pelo município, visa concretizar a comemoração da Páscoa além de incentivar a interação social da comunidade (crianças e seus familiares) em projetos e atividades desenvolvidos com os ensinamentos dos aspectos culturais de uma data comemorativa, os significados da Páscoa e dos ovos de chocolate, por exemplo, sendo que a entrega dos referidos ovos demonstra a conclusão dessas atividades aplicadas nesses projetos sociais e o resultado final da comemoração dessa data em nosso calendário.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

2.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

2.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.1.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

a). A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais, tendo em vista, que o objeto tem natureza predominantemente intelectual.

b) Ademais, é importante considerar que o Fundo Municipal de Assistência Social possui um histórico de contratações anteriores com objetos semelhantes e até o momento não houve registro de problemas de interrupções de fornecimento a empresa vencedora atende de maneira eficiente, eficaz e efetiva às necessidades desta Secretaria.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A aquisição dos 5.000 (cinco mil) ovos de chocolate, considerando os tipos mencionados no item 1.3, para atender as necessidades dos programas do Fundo Municipal de Assistência Social, devem ser entregues mantidas as qualidades dos produtos (ovos não derretidos e/ou amassados e quebrados, por exemplo), obedecendo rigorosamente as leis quanto as informações nutricionais de cada produto e as cláusulas do Edital e seus anexos;

3.2. A entrega deverá ser realizada em sua totalidade na data estipulada pela Contratante, em entrega única, já que a contratação se refere a uma data comemorativa específica, ou seja, a



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1303001/2024

FLS. 080

RUB

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

Páscoa. O transporte, assim como a descarga dos produtos, é de responsabilidade da CONTRATADA;

3.3. A entrega deverá ser realizada no setor de compras da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, no dia indicado na ordem de serviço, em embalagem de acordo com as especificações apresentadas pela Contratante e sem avarias;

3.4. Em caso de haver danos nas embalagens e/ou produtos entregues, a Contratada se disponibilizará em efetuar a substituição no próximo dia útil ao da entrega, sendo que neste caso as despesas correrão por conta da Empresa Contratada;

3.5. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, não terá mais o direito de fornecer os materiais, e estará sujeita às penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação;

3.6. Os produtos devem ser entregues obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos e a legislação vigente inerente ao objeto. Devem ser fornecidas as marcas constantes na proposta vencedora;

3.7. Os materiais devem ser transportados em condições adequadas, sendo que a CONTRATADA se responsabilizará pela quantidade das embalagens e danos resultantes do transporte inadequado.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

4.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1303001/2024

FLS. 081

RUB

4.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

4.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

4.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

4.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1303001/2024

FLS. 082

RUB

5.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

5.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

5.12.1. Habilitação Jurídica:

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

5.12.1.1. Habilitação pessoa física

a) Documento de Identidade e CPF;

b) Comprovante de residência;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1303001/2024

FLS. 083

RUB

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

f) Comprovação de aptidão compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

5.12.2.1. Habilitação pessoa jurídica

5.12.2.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.12.2.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.12.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

5.12.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.12.3.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.12.3.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.12.3.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.12.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.12.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.12.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.12.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.12.2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais e municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1303001/2024

FLS. 084

RUB

5.12.3. Qualificação Econômico-Financeira

5.12.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei 14.133/2021. Art. 69, caput, inciso II)

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0208 Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social

SUB-FUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária

PROGRAMA: 0020 – Assistência à População Carente

PROJETO/ATIVIDADE: 2.128 Manutenção de Distribuição de Material

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita

FONTE DE RECURSO: 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos.



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1303001/2024

FLS. 086

RUB

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Presidente da Comissão de Contratação
Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale (MA)
Assunto: Proposta de Preços ref. ao DISPENSA Nº ____/2024

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO:		
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	E-MAIL:	
DADOS DA BANCÁRIO		
BANCO	AGÊNCIA	C/C:

Apresentamos a Presidente da Comissão de Contratação, proposta de preços referente a contratação por dispensa de licitação, de pessoa física para confecção de Ovos de Páscoa, preparo artesanal, com 150 gr, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social de Trizidela do Vale/MA, conforme edital de dispensa e Termo de Referência. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Ovo de Páscoa de chocolate ao leite 150g. Ingredientes: açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, leite em pó integral, gordura vegetal, soro de leite em pó, gordura de leite desidratada, emulsificantes, lecitina de soja, poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. Não contém glúten, livre de gordura hidrogenada, sua embalagem interna deve se embalado em papel aluminizado em duas partes e sua embalagem externa de ser embalado em folha metalizada colorida ou estampa de páscoa, com fita para amarração, deve conter a etiqueta de feliz páscoa ou do próprio fabricante.	3697	5000	und		

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1303001/2024

FLS. 086

RUB

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

Deve conter também, data de validade/lote. A validade mínima de 45 dias a partir da entrega.					
TOTAL GERAL					

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Entrega: _____

Validade da Proposta: _____

Declaro para fins de participação na DISPENSA Nº ____/2024 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1303001/2024

FLS. 087

RUB

✓

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

DISPENSA Nº ____/2024

OBJETO: contratação por dispensa de licitação, de pessoa física para confecção de Ovos de Páscoa, preparo artesanal, com 150 gr, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social de Trizidela do Vale/MA.

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, DECLARA:

1) Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

2) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3) Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4) Que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

5) Que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

6) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

7) Que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 124/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 124/2006.

8) Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa

✓



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1303001/2024

FLS. 088

RUB

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº ____/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX

DISPENSA Nº XXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO DE COMPRAS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E A EMPRESA XXXX.

O Município de Trizidela do Vale, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede na rua xxxxxxxxxxxx, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo **(NOME DA AUTORIDADE E CARGO)**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX, e em observância às disposições da Lei Nº 14.133, DE 2021, resolvem celebrar o presente instrumento, decorrente da Dispensa de Licitação nº ____/2024, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação por dispensa de licitação, de pessoa física para confecção de Ovos de Páscoa, preparo artesanal, com 150 gr, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social de Trizidela do Vale/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.2. Objeto da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSEV	QTD.	UND.	PREÇO UNITÁRIO RS	PREÇO TOTAL RS
1						
	TOTAL GERAL					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa;
- A Proposta do Contratado;

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

8



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1303001/2024

FLS. 089

RUB

d). Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) meses contados da data de assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total de R\$(.....).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetivação realização, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1303001/2024

FLS. 090

RUB

X

EM = $I \times N \times VP$, sendo

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE (art. 92,V)

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **índice INPC/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

X



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1303001/2024

FLS. 091

RUB

7.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratada em relação ao objeto do Contrato;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;

7.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7.1.7. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;

7.1.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.

7.1.9. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a). O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c). comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d). Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e). Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f). Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g). Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1303001/2024

FLS. 092

RUB



do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h). Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

i). Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

j). Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

k). Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

l). Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

m). Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

n). Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante

o). Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA (art. 92, XII e XIII)

09.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a). der causa à inexecução parcial do contrato;

b). der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c). der causa à inexecução total do contrato;

d). deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1303001/2024

FLS. 093

RUB

✓

- e). não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f). não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g). ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h). apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i). fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j). comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k). praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l). praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m). Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - ii). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - iii). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- n). Multa:
 - i). moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - ii). moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - o). O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - iii). compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- p). A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

8



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1303001/2024

FLS. 094

RUB

q). Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

r). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

s). Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

t). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

u). A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

v). Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)

i) a natureza e a gravidade da infração cometida;

ii) as peculiaridades do caso concreto;

iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

iv) os danos que dela provierem para o Contratante;

v). a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

x). Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

z). A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

a.1) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1303001/2024

FLS. 095

RUB

b.2). As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a concussão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA do exercício de 2024, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade:

Função:

Subfunção:

Programa:

Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1303001/2024

FLS. 096

RUB

6

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo submetido à previa aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2020)

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Trizidela do Vale (MA), XX de XXXX de XXXX.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

8



Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1303001/2024

FLS. 097

RUB. Y

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO AVISO E EDITAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024.

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1303001/2024
FLS. 098
RUB. ✓

image not found or type unknown



Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale

Av. Deputado Carlos Melo, 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000 - Trizidela do Vale/MA
CNPJ: 01.558.070/0001-22 - Tel: 99 982762653 - Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

INFORMAÇÕES DO PROCESSO			
PROTOCOLO: 2024.03.18-0002			
MODALIDADE	RESPONSÁVEL	PERÍODO	VALOR ESTIMADO
COMPRAS E SERVIÇOS	ROSANGELA MOTA LIMA	18/03/2024 15:35 - 22/03/2024 10:00	R\$ 56.000,00
NÚMERO PNCP		01558070000122-1-000022/2024	
TIPO DO RECEBIMENTO			
E-MAIL			
INFORMAÇÕES DO OBJETO			
CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE PESSOA FÍSICA PARA CONFEÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA, PREPARO ARTESANAL, COM APROXIMADAMENTE 150 GR, DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA.			
INFORMAÇÕES DA PUBLICAÇÃO			
NÚMERO DO IP		192.168.1.112	
NOME DO COMPUTADOR		DESKTOP-34N4408	



Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1303001/2024
FLS. 099
RUB. ☒

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS.

À Sra.
Rosângela Mota Lima
Presidente de Comissão de Contratação.
Nesta

Prezada,

Considerando o processo administrativo nº 1303001/2024, por Dispensa de Licitação nº 09/2024, que tem como órgão requisitante a Secretaria Municipal de Assistência Social, que versa sobre a contratação por dispensa de licitação, de pessoa física para confecção de Ovos de Páscoa, preparo artesanal, com 150 gr, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social de Trizidela do Vale/MA.

Autorizo a Presidente de Contratação, para atuar na Abertura das Propostas Adicionais, no dia 22 de março às 10:00 horas.

Trizidela do Vale (MA), 22 de março de 2024.

Maria Rosilene Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 06/2021-GP



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1303001/2024

FLS. 100

RUB. 

ATA DE JULGAMENTO

DISPENSA Nº 09/2024 – LEI Nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1303001/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1303001/2024.

Objeto: Contratação por dispensa de licitação, de pessoa física para confecção de Ovos de Páscoa, preparo artesanal, com 150 gr, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social de Trizidela do Vale/MA.

Recebimento de propostas: até o dia 22/03/2024 às 10:00 horas.

1. Recebimento de proposta

Proponente 1:

Regildo da Rocha Pimentel

Situação do recebimento: Temporânea

2. Das propostas regulares

Proposta 1:

Regildo da Rocha Pimentel

Preço Total: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Consta em anexo o MAPA DE APURAÇÃO DAS PROPOSTAS.

3. Da Habilitação

Foi solicitado os documentos de habilitação do vencedor, dando um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a apresentação.

Trizidela do Vale – MA, 22 de março de 2024.


Rosângela Mota Lima
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 21/2023



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

MAPA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
DISPENSA Nº 09/2024 – LEI Nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1303001/2024.

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1303001/2024

FLS. 101

RUB

OBJETO: Contratação por dispensa de licitação, de pessoa física para confecção de Ovos de Páscoa, preparo artesanal, com aproximadamente 150g, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social de Trizidela do Vale/MA.

MAPA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS						
PROPONENTE 1 – A R DE ABREU LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 10.464.744/0001-10						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Ovo de Páscoa de chocolate ao leite 150g. Ingredientes: açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, leite em pó integral, gordura vegetal, soro de leite em pó, gordura de leite desidratada, emulsificantes, lecitina de soja, poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. Não contém glúten, livre de gordura hidrogenada, sua embalagem interna deve se embalado em papel aluminizado em duas partes e sua embalagem externa de ser embalado em folha metalizada colorida ou estampa de páscoa, com fita para amarração, deve conter a etiqueta de feliz páscoa ou do próprio fabricante. Deve conter também, data de validade/lote A validade mínima de 45 dias a partir da entrega.	3697	5000	und	11,00	55.000,00
TOTAL GERAL						55.000,00

Conforme demonstrativo acima, o preço vencedor é o Sr. Regildo da Rocha Pimentel.

Trizidela do Vale – MA, 22 de março de 2024.


Rosângela Mota Lima
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 21/2023



Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1303001/2024

FLS. 102

RUB

✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1303001/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE PESSOA FÍSICA PARA CONFECÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA, PREPARO ARTESANAL, COM APROXIMADAMENTE 150 GR, DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA.

Junto aos autos do processo administração nº 1303001/2024, da Dispensa de Licitação nº 09/2024, a PROPOSTA DE PREÇOS do proponente abaixo referida, para o presente certame.

PROPONENTE: REGILDO DA ROCHA PIMENTEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
AV. DEPUTADO CARLOS MELO, Nº 1670 - AEROPORTO
01.558.070/0001-22

RECIBO DE PROTOCOLO / PROCESSO 2024

NÚMERO: 0000001972 / 2024 DATA: 20/03/2024 HORA: 16:09:39 CHAVE WEB: 1D2090163C1972
INTERESSADO: 00000796 REGILDO DA ROCHA PIMENTEL
SETOR: Protocolo RESPONSÁVEL: VERÔNICA MACHADO ARAÚJO
ASSUNTO: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA
INFORMAÇÕES: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA
EMPRESA: REGILDO DA ROCHA PIMENTEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO REFERENTE A DISPENSA Nº 09/2024
PARA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROTOCOLADO POR

ROPOSTA DE PREÇOS

atação
do Vale (MA)
ao DISPENSA Nº09/2024

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1303001/2024
FLS. 103
RUB. ✓

DADOS DA PESSOA FÍSICA		
MUNICÍPIO: TRIZIDELA DO VALE		
CEP: 65727-000	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
E-MAIL: regildo.r.pimentel@gmail.com		
TE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
MUNICÍPIO: TRIZIDELA DO VALE		
CEP: 65727000	E-MAIL: regildo.r.pimentel@gmail.com	
DADOS DA BANCÁRIO		
AGÊNCIA: 0242-9	C/C: 31908-2	

Comissão de Contratação, proposta de preços referente a
de pessoa física para confecção de Ovos de Páscoa, preparo
do Fundo Municipal de Assistência Social de Trizidela do
sa e Termo de Referência. Segue proposta com descrição dos

CATSER	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3697	5000	Und	11,00	55.000,00
TOTAL GERAL 55.000,00				

\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
nco) dias úteis.

Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias úteis.
Validade da Proposta: 60 (sessenta dias).

Declaro para fins de participação na DISPENSA Nº 09/2024 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Dispensa, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Trizidela do Vale 20/03/2024

Regildo da Rocha Pimentel
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO**

Ao

Sr. Regildo da Rocha Pimentel

Assunto: Documento de Habilitação.

Prezado,

Por meio desta, conforme chamamento, apresento a documentação de habilitação, conforme aviso da Dispensa de Licitação nº09/2024, esta secretaria, no intuito de atender à necessidade na contratação por dispensa de licitação, de pessoa física para confecção de Ovos de Páscoa, preparo artesanal, com aproximadamente 150g, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social de Trizidela do Vale/MA.

O Aviso estava aberto do dia 18/03/2024 a 22/03/2024, o proponente protocolou sua habilitação dia 20/03/2024, conforme consta em recibo.

Trizidela do Vale – MA, 22 de março de 2024.


Rosângela Mota Lima
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 21/2023



Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1303001/2024

FLS. 105

RUB

✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1303001/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE PESSOA FÍSICA PARA CONFEÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA, PREPARO ARTESANAL, COM APROXIMADAMENTE 150 GR, DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA.

Junto aos autos do processo administração nº 1303001/2024, da Dispensa de Licitação nº 09/2024, a HABILITAÇÃO do proponente abaixo referida, para o presente certame.

PROPONENTE: REGILDO DA ROCHA PIMENTEL



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 014.844.813-56

Nome: REGILDO DA ROCHA PIMENTEL

Data de Nascimento: 05/12/1984

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 13/09/2003

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 09:00:11 do dia 20/03/2024 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: D13C.A90E.93E0.A87C



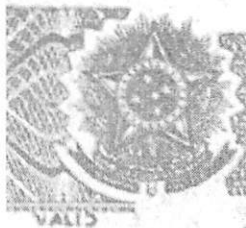
Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"
(/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 20801/2024
FLS. 107
RUB. _____

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1302001/2021
FLS. 138
RUB. 11



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2184267865

NOME
REGILDO DA ROCHA PIMENTEL



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
223128220022 SPC MA

CPF
014.844.813-56

DATA NASCIMENTO
05/12/1984

FILIAÇÃO
FRANCISCO MANCO
PIMENTEL
MARIA ODETE DA ROCHA
PIMENTEL

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AB

Nº REGISTRO
03863983211

VALIDADE
25/02/2026

1ª HABILITAÇÃO
18/05/2006

OBSERVAÇÕES

A

Regildo da Rocha Pimentel

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
26/02/2021

[Assinatura]
Liliana Almeida Brito
Diretora Geral - Detran / MA

ASSINATURA DO EMISSOR

51846559964
MA044507429

MARANHÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

2184267865

Caema

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO
R SILVA JARDIM - NUMERO - 307 - CENTRO SAO LUIS MA 66020-906
CNPJ: 06.274.757/0001-50 - ISNC. ESTADUAL Nº 120505371
Informações e/ou Reclamações - Ligue 08007010195

EXTRATO DE DÉBITO DO IMÓVEL

ESCRITÓRIO
TRIZIDEIA DO VALE

ROTA
102.0

INSCRIÇÃO

402.400.102.0000.011

NOME DO USUÁRIO CPF/CNPJ: 014.844.813-56

MATRÍCULA

14425890

REGILDO DA ROCHA PIMENTEL

ENDEREÇO DO IMÓVEL

AV SAO MANOEL DA SILVA, 00001 - QD 006 - LOT SAO JOSE TRIZIDEIA DO VALE MA

11767650

SA SE ECONOMIAS RES. 001

TIPO DE CONS. NORMAL DATA EMISSÃO 09/01/2023

MÊS/ANO VENCIMENTO 12/2022 28/12/2022

VALOR 25,49

MÊS/ANO

VENCIMENTO

VALOR

DÉBITOS/CRÉDITOS

REFERÊNCIA

VENCIMENTO

PARCELAS

VALOR

MULTA POR IMPONTUALIDADE

11/2022

1

0,50

JUROS DE MORA

11/2022

1

0,12



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1203001/2024
FLS. 110
RUB. _____

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CPF: 014.844.813-56
Nome: REGILDO DA ROCHA PIMENTEL

Endereço:

AVENIDA SAO MANOEL QUADRA 06 CASA, 1 - LT SAO JOSE - 65.727-000 - TRIZIDELA
DO VALE / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 20/03/2024 15:37

1 de 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REGILDO DA ROCHA PIMENTEL
CPF: 014.844.813-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:53:03 do dia 20/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2024.

Código de controle da certidão: **1492.57A0.9A84.1E1F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1
TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 120201/2024
FLS. 112
RUB. ☒

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REGILDO DA ROCHA PIMENTEL

CPF: 014.844.813-56

Certidão nº: 19149652/2024

Expedição: 20/03/2024, às 08:55:39

Validade: 16/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REGILDO DA ROCHA PIMENTEL**, inscrito(a) no CPF sob o nº **014.844.813-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

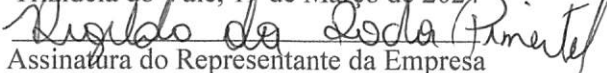
DISPENSA Nº 09/2024

OBJETO: contratação por dispensa de licitação, de pessoa física para confecção de Ovos de Páscoa, preparo artesanal, com 150g, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social de Trizidela do Vale/MA.

O Regildo da Rocha Pimentel inscrito no CPF sob nº 014.844.813-56, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). Regildo da Rocha Pimentel, DECLARA:

- 1) Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 2) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3) Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4) Que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- 5) Que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- 6) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.
- 7) Que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 124/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 124/2006.
- 8) Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Trizidela do Vale, 19 de Março de 2024


Assinatura do Representante da Empresa



TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 12301/20
FLS. 111
RUB. ✓

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 105242/24

Data da Certidão: 20/03/2024 08:53:43

CPF/CNPJ 01484481356 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/03/2024 08:53:43



TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1303001/2024
FLS. 115
RUB. ✓

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 021025/24

Data da Certidão: 20/03/2024 08:54:06

CPF/CNPJ CONSULTADO: 01484481356

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciada pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/03/2024 08:54:06



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

SETOR DE TRIBUTOS

Código de Verificação

1JEE1NUK

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 2035

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 120801/2024
FLS. 116
RUB. ☒

DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal

CPF/CNPJ

014.844.813-56

Nome/Razão Social

REGILDO DA ROCHA PIMENTEL

Endereço

AVENIDA São Manoel, 01, Quadra 06, Loteamento São José, SANTO ANTONIO DOS OLIVEIRAS, Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000

OCUPAÇÃO

Requerida em: 20 de Março de 2024

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívida de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a créditos tributários e não tributários, como em dívida ativa e negativa de débitos, de acordo com as normas gerais de Direito Tributário e da Legislação Municipal.

Validade (90 dias): 18 de Junho de 2024

Trizidela do Vale - MA, 20 de Março de 2024



A autenticidade desta Certidão poderá ser conferida em:
<http://ma.trizideladovale.tributario.aspec.com.br/portai/v?h=>



TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 130801/20
FLS. 117
RUB. _____

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **REGILDO DA ROCHA PIMENTEL**

CPF/CNPJ: **014.844.813-56**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:43:06 do dia 20/03/2024 , com validade até o dia 19/04/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Qdh0UTpJBbexIyNNy4IH

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1303801/2024
FLS. 118
RUB. _____

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **REGILDO DA ROCHA PIMENTEL**

CPF: **014.844.813-56**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **REGILDO DA ROCHA PIMENTEL**, CPF 014.844.813-56, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 15h44min03 do dia 20/03/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: SRCE.C1D6.SW37.XYTY

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que Sr. Regildo da Rocha Pimentel, estabelecido na cidade de de Trizidela do Vale, Estado do Maranhao, situado no av são manoel QD 06, nº01, Bairro – LOTEAMENTO SÃO JOSE, forneceu produtos (OVOS DE PÁSCOA) compatíveis com o solicitado.

Registramos ainda que as entregas dos produtos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a fornecedora cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Trizidela do Vale 19 de Março de 2024

Antonio Mariano Silva

Antonio Mariano Silva

CNPJ: 37.248.439/0001-48

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que Sr. Regildo da Rocha Pimentel, estabelecido na cidade de de Trizidela do Vale, Estado do Maranhao, situado no av são manael QD 06, nº01, Bairro – LOTEAMENTO SÃO JOSE, forneceu produtos (OVOS DE PÁSCOA) compatíveis com o solicitado.

Registramos ainda que as entregas dos produtos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a fornecedora cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Trizidela do Vale 19 de Março de 2024

Maciel Adriane Fernandes da Silva

Maciel Adriane Fernandes da Silva

CNPJ: 34.808.843/0001-30



Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1303001/2024

FLS. 121

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA E DO PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1303001/2024.

Objeto: contratação por dispensa de licitação, de pessoa física para confecção de Ovos de Páscoa, preparo artesanal, com aproximadamente 150g, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social de Trizidela do Vale/MA.

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS.

A Secretaria Municipal de Assistência, através da Presidente da Comissão de Contratação, apresenta justificativa de preço pertinente à contratação por dispensa de licitação, de pessoa física para confecção de Ovos de Páscoa, preparo artesanal, com aproximadamente 150g, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social de Trizidela do Vale/MA.

DAS COTAÇÕES

Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado no valor total de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis reais).

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual fora composto por consultas realizadas com outros órgãos.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

O valor da proposta apresentada encontra-se mais vantajosa que o parâmetro da pesquisa de mercado anexa ao processo administrativo.

O fator preço, segundo a proposta de preços do Sr. Regildo da Rocha Pimentel, para a de Ovos de Páscoa, preparo artesanal, com aproximadamente 150g, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social de Trizidela do Vale/MA, teve como escolha para o fornecimento, o critério de julgamento "menor preço".

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

O custo total da prestação do fornecimento é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Entendo, através do que já foi exposto e considerando os aspectos utilizados, a referida contratação é considerada economicamente vantajosa para a administração.

DA ESCOLHA.

O proponente escolhido neste processo para sacramentar a contratação do Sr. Regildo da Rocha Pimentel, para a de Ovos de Páscoa, preparo artesanal, com aproximadamente 150g, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social de Trizidela do Vale/MA.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL.

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Do acima exposto, optamos pela realização de certame por meio de dispensa de licitação, sem qualquer afronta a lei de regência dos certames licitatórios e contratação de pessoa física, após verificação das suas condições de Habilitação Jurídica, Regularidade fiscal e trabalhista.

Diante disso resta deixar ressignado que o preponente demonstrou habilmente sua habilitação.

Após a devida verificação habilitatória, encaminhasse a Assessoria Jurídica deste Município, consoante o disposto no Art. 53 da Lei nº. 14.133/21, para a apreciação do termo de justificativa para dispensa de licitação e elaboração da minuta do Contrato.



Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1303001/2024

FLS. 123

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

Trizidela do Vale - MA, 04 de março de 2024.


Rosângela Mota Lima

Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 21/2023

Ratifico a presente JUSTIFICATIVA.

Em, ____/____/2024.


Maria Rosilene Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 06/2021-GP



Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1303001/2024

FLS. 124

RUB _____ ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo nº 1303001/2024.

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

OBJETO: Contratação por dispensa de licitação, de pessoa física para confecção de Ovos de Páscoa, preparo artesanal, com 150 gr, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social de Trizidela do Vale/MA.

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

ORIGEM:

Secretaria Municipal de Assistência Social.

DESTINO:

Procuradoria Jurídica do Município de Trizidela do Vale

ASSUNTO:

Encaminhe-se, preliminarmente, a Procuradoria Geral do Município, em seguida a Controladoria Geral do Município, para providências cabíveis.



Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1303001/2024

FLS. 125

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº ____/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX

DISPENSA Nº XXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO DE COMPRAS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E A EMPRESA XXXX.

O Município de Trizidela do Vale, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede na rua xxxxxxxxxxxx, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo (NOME DA AUTORIDADE E CARGO), e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX, e em observância às disposições da Lei Nº 14.133, DE 2021, resolvem celebrar o presente instrumento, decorrente da Dispensa de Licitação nº ____/2024, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação por dispensa de licitação, de pessoa física para confecção de Ovos de Páscoa, preparo artesanal, com 150 gr, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social de Trizidela do Vale/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.2. Objeto da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSEV	QTD.	UND.	PREÇO UNITÁRIO RS	PREÇO TOTAL RS
1						
	TOTAL GERAL					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa;
- A Proposta do Contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) meses contados da data de assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total de R\$(.....).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetivação realização, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1303001/2024

FLS. 128

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EM = Encargos moratórios;

N + Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE (art. 92,V)

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1303001/2024

FLS. 128

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratada em relação ao objeto do Contrato;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;

7.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7.1.7. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;

7.1.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.

7.1.9. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a). O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c). comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d). Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e). Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f). Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g). Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3)

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1303001/2024

FLS. 129

RUB ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h). Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

i). Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

j). Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

k). Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

l). Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

m). Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

n). Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante

o). Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA (art. 92, XII e XIII)

09.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a). der causa à inexecução parcial do contrato;

b). der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c). der causa à inexecução total do contrato;

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1303001/2024

FLS. 130

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- d). deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e). não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f). não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g). ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h). apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i). fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j). comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k). praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l). praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m). Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - ii). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - iii). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- n). Multa:
 - i). moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - ii). moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - o). O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - iii). compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

p). A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

q). Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

r). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

s). Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

t). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

u). A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

v). Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)

i) a natureza e a gravidade da infração cometida;

ii) as peculiaridades do caso concreto;

iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

iv) os danos que dela provierem para o Contratante;

v). a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

x). Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

z). A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

a.1) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

b.2). As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a concussão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA do exercício de 2024, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade:

Função:

Subfunção:

Programa:

Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1303001/2024

FLS. 133

RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo submetido à previa aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2020)

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Trizidela do Vale (MA), XX de XXXX de XXXX.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1303001/2024
FLS. 134

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Despacho da Procuradoria Geral do Município

Recebi nesta data os autos do processo administrativo nº 1303001/2024, para análise e parecer da minutado Contrato.

Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para as providencias cabíveis

Em 22/03/2024.

Dr. Edson Gomes Martins da Costa
OAB/MA: 8967
Procurador Geral do Município
Portaria nº 29/2021-GP



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1202001/2021
FLS. 135
RUB. ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 - AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 29/2021-GP,

de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR – EDSON GOMES MARTINS DA COSTA, CPF nº 529.056.323-72 para o Cargo de Procurador Geral do Município, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.


Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE



EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 850 de 4 de Janeiro de 2021

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 292021GP/2021

PORTARIA Nº 29/2021-GP,

de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR - EDSON GOMES MARTINS DA COSTA**, CPF nº 529.056.323-72 para o Cargo de **Procurador Geral do Município**, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 302021GP/2021

PORTARIA Nº 30/2021-GP,

de 04 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.





Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1303001/2024

FLS. 137

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Parecer Jurídico

Dispensa de Licitação nº 09/2024.

Objeto: contratação por dispensa de licitação, de pessoa física para confecção de Ovos de Páscoa, preparo artesanal, com 150 g, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social de Trizidela do Vale/MA.

RELATÓRIO

O processo teve início com a requisição formulada pelo setor de compras e serviços da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, relatando a necessidade do objeto e justificando sua pretensão.

A requisição foi protocolada, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatórias ou através de contratação direta.

Consta nos autos os seguintes documentos:

1. Documento de formalização de demanda;
2. Justificativa para contratação direta;
3. Certidão de Autuação e Remessa;
4. Portaria do Agente de Contratação e equipe;
5. Pesquisa de mercado;
6. Despacho solicitando informações de reserva orçamentária;
7. Termo de Declaração de disponibilidade e reserva orçamentaria;
8. Termo de Referência;
9. Aviso de Dispensa;
10. Aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial.
11. Escolha da proposta mais vantajosa;
12. Documentos de habilitação;
13. Justificativa da escolha e do preço;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria Jurídica, para a análise prévia quanto ao atendimento dos requisitos exigidos, prescrita no art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e atualizações de valores do Decreto Federal nº 11.317/2022. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Prefeitura Municipal no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da dispensa de licitação.

É o relatório.

DA ANÁLISE JURÍDICA

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, entrou em vigência, em 1º de abril, e já se pode contratar, por dispensa de licitação, utilizando os novos limites, constantes no art. 75, superiores aos da Lei nº 8.666/93

Sobre essa questão, iniciamos lembrando a regra do art. 191, da Lei nº 14.133/2021, que prevê que, durante dois anos, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a nova lei ou de acordo com o que vamos chamar de “antiga legislação” - a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/02, das regras do RDC, constantes na Lei nº 12.462/2011 - visto que, conforme inciso II, do art. 193, a “antiga legislação” será revogada, apenas após dois anos da publicação da Lei nº 14.133/2021.

Logo, pela literalidade do art. 191, não existe dúvida de interpretação quanto à existência e utilização, durante dois anos, da “antiga legislação” e da Lei nº 14.133/2021, seja para procedimentos licitatórios, seja para as situações relativas às dispensas de licitação e inexigibilidade de licitação.

Na dispensa em tela a Comissão de Contratação corretamente seguiu o art. 191 da lei 14.133/2021, quando expressou no instrumento de contratação direta que seguiria a nova lei e não houve combinação da nova lei com a antiga, portanto a Comissão obedeceu a vedação de combinação das leis.

O Gestor optou por utilizar a Lei nº 14.133/2021, esse cenário muda consideravelmente, porém, não bastando, para tanto, a animação para se utilizar os novos limites para dispensa de licitação em razão de valor, que é o que muito se tem visto. Mas, principalmente, para que se altere a forma de pensar sobre o processo de dispensa de licitação, considerando o foco no planejamento de todas as contratações trazidas pela nova lei.

A dispensa de licitação verifica-se que situações em que, embora viável competição entre particulares, a lei reconhece a incompatibilidade entre a licitação e os valores norteados na atividade administrativa, sob o prisma de proporcionalidade. Para cada ente federado começar a fazer uso da nova lei de licitação é recomendável que cada ente edite normas regulamentares disciplinando o procedimento para as contratações diretas realizadas em seu respectivo âmbito.



Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1303001/2024

FLS. 139
RUB Y

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Isso significa a realização de um procedimento de contratação, cujo desenvolvimento comprovará de modo objetivo ter sido adotado a solução mais vantajosa.

A Prefeitura de Trizidela do Vale/MA já regulamentou a lei 14.133/2021, através da Resolução nº 063, de 29 de novembro de 2021, portanto já está apta para usar a nova lei, com isso a supra contratação encontra-se fundamentada na lei 14.133/2021.

DA VIABILIDADE DE COMPETIÇÃO:

A dispensa de licitação é consagrada por lei para situações em que é viável a competição. A lei determina a dispensa de licitação por reconhecer que a sua ocorrência não traria os benefícios pretendidos ou, mesmo, acarretaria outros malefícios indispensáveis. A licitação seria uma solução inadequada ou desnecessária para promover o atendimento às necessidades coletivas ou comprometeria a realização de outros valores igual protegido pelo direito

DA QUESTÃO DE CUSTO E BENEFÍCIO:

Toda licitação envolve uma relação de custo e benefício. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc...) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referente a demora para o desenvolvimento dos atos da licitação. Também podem existir outras espécies de custo a ser examinado caso a caso.

Em contrapartida a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. A dispensa da licitação decorre do reconhecimento por lei de que os custos inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir. A lei dispensa licitações para evitar o sacrifício dos interesses coletivos e supra individuais.

A ESCOLHA LEGISLATIVA FUNDAMENTADA: A PROPORCIONALIDADE:

Todas as hipóteses de dispensa de licitação presente apresentam em comum a característica de previsão legislativa. Não se admite a criação de um caso de dispensa sem lei assim dispondo e no caso em tela enquadra-se no artigo 75, inciso II da lei 14.133/ 2021, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Alterado pelo Decreto Federal nº 11.871 de 12/2023 passando para R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos) e R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) respectivamente:

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Inciso II do caput do art. 75	R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

O elenco do artigo 75 da lei 14133/2021 pode ser enquadrado em diversas categorias em vista de seu conteúdo jurídico e as finalidades que norteiam a sua instituição. A hipótese de dispensa de licitação do artigo 75 podem ser sistematizado segundo o ângulo de manifestação de desequilíbrio da relação do custo benefício, sendo que o caso em tela refere-se custo econômico da licitação, ou seja, o custo econômico da licitação, é superior ao benefício dela extraível.

O § 1º d o art. 75, da lei 14.133/2021 determina a obrigatoriedade da somatória de valores para determinação do cabimento da dispensa de licitação, in verbis:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

(...)

Quando o valor do somatório ultrapassar o limite estabelecido na lei, a solução reside em promover a licitação regular, porém observa-se que a somatório corresponde ao limite estabelecido.

DO AVISO (PUBLICAÇÃO):

No supra processo foi devidamente cumprido a exigência de divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, sendo publicado no site oficial do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, e em seu quadro de avisos, obedecendo o que reza o no § 3º do art. 17 da lei 14.133/2021, in verbis:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

O PREÇO DE MERCADO E PESQUISA:

O preço executado neste procedimento encontra-se dentro do mercado.

Como na contratação direta a administração não está liberada de promover todas as atividades de pesquisa de preço e de solicitação de oferta dos potenciais interessados, então percebe-se que no caso em tela foi obedecido e com isso existe a pesquisa de preço nos autos, além de haver também divulgação ampla pelo órgão a sua intenção de promover a contratação tal se destina inclusive ao fim de obter propostas dos pretensos prestadores de serviços.

No procedimento em tela observa-se que a Comissão de Contratação no momento da realização de sua pesquisa de preço, tomou por base a Instrução Normativa nº 002, de 16 de janeiro de 2023.

Observou, inclusive, o mesmo procedimento do art. 23, onde é regrado quais os parâmetros utilizados para se chegar no valor estimativo da contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral e para obras e serviços de engenharia, para que se conste o valor estimado da contratação.

DA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Após a pesquisa de preço e a publicação do aviso de interesse da Secretaria Municipal de Assistência em contratação direta do objeto deste procedimento, então a Comissão de Contratação buscou selecionar a melhor proposta possível com observância no princípio da isonomia, portanto a contratação foi ao melhor possível, na circunstância existente e identificadas pela autoridade competente, conforme se vê acerca de condições do mercado e da capacitação do particular escolhido.

DA GARANTIA AOS PRINCÍPIOS DA REPÚBLICA E DA ISONOMIA:

A ausência de licitação não pode ser interpretada, também nessa hipótese, como autorização para a contratações abusivas ou infringentes ao princípio da isonomia.

Assim, imagine-se um invento apto a gerar resultados econômicos de grande relevo, cuja produção tenha demandado investimento vultuosos dos cofres públicos. A dispensa de licitação não significa que a administração estaria liberada para produzir contratação por valores ínfimos (ou incompatíveis com investimento público e com valor econômico do invento). Nem poderia

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

adotar tratamento preferencial em favor de determinados particulares sem assegurar a possibilidade de disputa por todos os possíveis interessados.

A ora contratação direta justifica-se pelas dificuldades de compatibilizar a transferência onerosa do direito de exploração de um invento ou de uma tecnologia com as formalidades da licitação.

No caso em tela a Secretaria, observou as formalidades em geral exigível em qualquer hipótese de contratação, pois mesmo sendo contratação direta não autoriza o afastamento das formalidades indispensável a realização de qualquer contrato. No procedimento de tela observa-se que foi obedecido todos os requisitos que a lei dispõe, ou seja, os documentos que deve compor a dispensa de licitação está com documento de formalização da demanda que consta nos autos termo de referência com especificações e todos os detalhes que a lei exige, a estimativa de despesa calculada e na forma estabelecida na IN nº 002/2023, o parecer técnico que demonstra o atendimento dos requisitos exigidos, demonstração de compatibilidade da previsão de recursos financeiros com compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, há nos autos a razão de escolha do contratado, a justificativa de preço e autorização da autoridade competente, portanto preenchendo todos os requisitos do artigo 72 da lei 14133 de 2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Vemos, então, que, agora, o gestor que decidir pela dispensa de licitação, deverá iniciar o processo com um documento que apresente a necessidade da contratação para que, se for o caso, seja realizado um estudo técnico preliminar para definir a melhor solução para atendimento da necessidade, analisando-se, inclusive, os riscos daquelas soluções possíveis, para, ao final, se indicar qual a solução mais viável a ser contratada, que no processo em análise foi dispensado, por tratar-se de bem de pequeno valor.

DO CONTRATO:

Acerca da formalização do contrato, a lei, em seu artigo 95, também flexibiliza a exigência do instrumento de contrato na dispensa de licitação em razão de valor, prevendo a possibilidade de o instrumento ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos, no que tange a contratação por dispensa de licitação do Sr. Regildo da Rocha Pimentel, para a aquisição de Ovos de Páscoa, preparo artesanal, com aproximadamente 150g, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social de Trizidela do Vale/MA, no valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), mediante dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, II, da lei 14.133/2021 c/c os Regulamentos deste município: nº 040/2023, que trata das dispensas, e o nº 063/2021, que trata da Licitações, cumpridas as formalidades administrativas.

Recomenda-se que não seja realizado nova dispensa com o mesmo objeto por esta Secretaria sob pena de irregularidades, bem como seja todo o procedimento publicado no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA e no sistema SINC do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

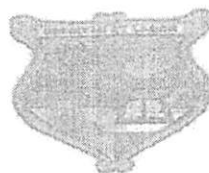
Retornem os autos a Controladoria do Município e em seguida a Presidente de Contratação.

É o Parecer,

Trizidela do Vale/MA, 22 de março de 2024.

José Gutemberg Nascimento Filho
Assessor Jurídico do Município
OAB/MA Nº 18.375

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1203001/2024
FLS. 144
RUB. _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 - AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 209/2021 – GP.

De 08 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – JOSÉ GUTEMBERG NASCIMENTO FILHO, portador do CPF nº 017.324.873-08, para o cargo de Chefe do Departamento de Processos na Assessoria de Processos Judiciais, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 08 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

Delibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 888 de 9 de Março de 2021

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS -
nomeação: 209/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE -
ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais
atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR - JOSÉ GUTEMBERG NASCIMENTO
FILHO**, portador do CPF nº 017.324.873-08, para o cargo
de Chefe do Departamento de Processos na Assessoria de
Processos Judiciais, observada as competências
constantes das Leis e estrutura administrativa e os
regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, 08 de março de 2021. PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE. GABINETE DO PREFEITO
MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO
MARANHÃO, EM 08 DE MARÇO DE 2021.**

Delbson Pereira Freitas
Prefeito Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1303001/2024
FLS. 146
RUB. _____

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 2203024/2024-CGM
Dispensa de Licitação nº 9/2024
Processo Administrativo nº 1303001/2024

CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, PARA CONFECCÃO DE OVOS DE PÁSCOA, PREPARO ARTESANAL, COM 150G, DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE.

O Setor de Controle Interno do Município de Trizidela do Vale – MA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos arts. 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº. 101/2000, conjugados com o disposto nas Leis Federais nº. 4320/64 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio ao conhecimento desta Controladoria, processo de dispensa de licitação nº 001/2024 para análise e parecer opinativo, referente a **CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, PARA CONFECCÃO DE OVOS DE PÁSCOA, PREPARO ARTESANAL, COM 150G, DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE**, para análise quanto a legalidade e verificação das demais formalidades, atuando no tocante a legalidade, economicidade, moralidade e eficiência na administração dos recursos e bens públicos.

O processo administrativo em questão tem base legal o artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, demonstrado na justificativa desta dispensa de licitação como fundamento legal para a contratação pretendida, assim dispõe o aludido artigo:

Art. 75 E dispensável a licitação:
(...)

II -para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Anexo

Atualização Dos Valores Estabelecidos Na Lei Nº 14.133, De 1º De Abril De 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 75, caput, inciso II	R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1303 011/20 24
FLS. ✓
RUB. ✓

Tratando-se de realização de despesas no referido procedimento de Dispensa de Licitação e por se configurar competência do Controle Interno a análise do presente procedimento em epígrafe consta com a seguinte documentação:

- ✓ Termo de Atuação de processo Administrativo;
- ✓ Consta as cotações de preços;
- ✓ Proposta de preço;
- ✓ Consta a justificativa de necessidade da contratação;
- ✓ Consta Termo de Referência;
- ✓ Autorização do início de processo de dispensa de licitação;
- ✓ Solicitação de disponibilidade orçamentaria;
- ✓ Declaração de adequação orçamentaria e financeira em conformidade com o art. 16, II da Lei 101/2000;
- ✓ Consta a Portaria que designa os Agentes e Membros da Comissão de Contratação de licitação para atuarem nas licitações;
- ✓ O procedimento de dispensa de licitação foi devidamente autuado;
- ✓ Consta nos autos a minuta do contrato;
- ✓ Consta o Parecer Técnico Jurídico;
- ✓ Extrato de dispensa de licitação;
- ✓ Consta toda documentação de habilitação do licitante;
- ✓ Consta o Termo de Contrato;
- ✓ Foi realizada a devida publicação aos extratos dos contratos celebrados.

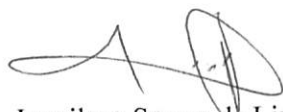
❖ Parecer:

Diante da instrução processual e exclusivamente em relação a sua formalidade ante aos fatos expostos e análise desta Controladoria realizada, certificamos que a Comissão de Contratação de licitação demonstrou que foram cumpridas as exigências legais vigentes.

Ante aos fatos expostos e análise desta Controladoria realizada, e considerando os dados extraídos dos autos, por existirem justificativas para a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, também estando referenciada com Parecer Jurídico, e sendo destinado a atender a necessidade da Secretaria de Cultura, constata-se a total legalidade do presente processo, haja vista ter atendido todas as exigências contidas na Legislação vigente, sobretudo a **Lei nº 14.133/2021** e suas atualizações e demais normas dos Órgão de Controle vigente.

Retorne os autos a CCL para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

Este é o parecer, meramente opinativo, salvo melhor juízo.


Ivanilson Soares de Lima
Controlador Geral
Portaria nº 32/2021-GP

Trizidela do Vale, 22 de março de 2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 - AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 32/2021-GP,

de 04 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR – IVANILSON SOARES DE LIMA, CPF Nº 721.375.333-91 para o cargo de Controlador do Município, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE



EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 850 de 4 de Janeiro de 2021
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 322021/2021

PORTARIA Nº 32/2021-GP, de 04 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR - IVANILSON SOARES DE LIMA**, CPF Nº 721.375.333-91 para o cargo de **Controlador do Município**, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 332021GP/2021

PORTARIA Nº 33/2021 - GP. De 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR - JOSÉ LEÔNIO COUTINHO IBIAPINO**, Portador do CPF nº 438.060.073-49 para o Cargo de **Presidente da Casa dos Conselhos**, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale
CNPJ: 01.558.070/0001-22
www.trizideladoval.ma.gov.br/diariooficial/?id=1394





Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1303001/2024

FLS. 129

RUB. Y

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A
Sra. Maria Rosilene Silva
Sec. Mun. de Assistência Social.
Nesta.

Prezada,

À vista das manifestações anteriores, reconheço a dispensa de licitação, com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Parecer Jurídico, para a contratação do Sr. Regildo da Rocha Pimentel, para a aquisição de Ovos de Páscoa, preparo artesanal, com aproximadamente 150g, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social de Trizidela do Vale/MA pelo valor global de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

A realização da despesa está dispensada de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, encaminho o presente processo a Vossa Senhoria para homologação/adjudicação do ato, e sua publicação, nos exatos termos do diploma legal.

Trizidela do Vale - MA, 22 de março de 2024.


Rosângela Mota Lima
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 21/2023

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1303001/2024.

DISPENSA Nº 09/2024.

OBJETO: Contratação por dispensa de licitação, de pessoa física para confecção de Ovos de Páscoa, preparo artesanal, com 150 gr, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social de Trizidela do Vale/MA.

A Secretária de Assistência Social, a Sra. Maria Rosilene Silva, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, justificativas, documentos e parecer contidos no Processo Administrativo nº 1303001/2024, originário da Dispensa de Licitação, bem como de acordo com as disposições do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGO** o resultado da Dispensa 09/2024 e **ADJUDICO** o objeto ao vencedor a do Sr. Regildo da Rocha Pimentel, pelo valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Relata-se nos autos que o proponente declarado vencedor comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, as Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhido por atenderem todas as exigências do auido de contratação e seus anexos, inclusive por apresentar o menor preço do valor estimado.

Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:

I – Encaminhe-se para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, juntando-se a Portaria de Fiscal de Contrato.

II – Em seguida, providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária.

III – Após, inserção no Sistema do TCE/MA, PNCP, bem como demais divulgações exigidas nos art. 72, parágrafo único e 94 da Lei nº 14.133/2021.

IV – Por fim, encaminhe-se o procedimento à contabilidade e ao fiscal de contrato, para providenciar o envio do Contrato e da nota de empenho, à empresa vencedora, juntamente com a Ordem de Serviço, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Lei 14.133/2021, com redação dada pelo Termo de Referência.

Trizidela do Vale/MA, 22 de março de 2024.


Maria Rosilene Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 06/2021-GP



Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1303001/2024

FLS.

181

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1303001/2024. DISPENSA Nº 09/2024. OBJETO: Contratação por dispensa de licitação, de pessoa física para confecção de Ovos de Páscoa, preparo artesanal, com 150 g, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social de Trizidela do Vale/MA. A Secretária de Assistência Social, a Sra. Maria Rosilene Silva, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, justificativas, documentos e parecer contidos no Processo Administrativo nº 1303001/2024, originário da Dispensa de Licitação, bem como de acordo com as disposições do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGO** o resultado da Dispensa 09/2024 e **ADJUDICO** o objeto ao vencedor a do Sr. Regildo da Rocha Pimentel, pelo valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Relata-se nos autos que o proponente declarado vencedor comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, as Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhido por atenderem todas as exigências do auido de contratação e seus anexos, inclusive por apresentar o menor preço do valor estimado. Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências: I – Encaminhe-se para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, juntando-se a Portaria de Fiscal de Contrato. II – Em seguida, providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária. III – Após, inserção no Sistema do TCE/MA, PNCP, bem como demais divulgações exigidas nos art. 72, parágrafo único e 94 da Lei nº 14.133/2021. IV – Por fim, encaminhe-se o procedimento à contabilidade e ao fiscal de contrato, para providenciar o envio do Contrato e da nota de empenho, à empresa vencedora, juntamente com a Ordem de Serviço, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Lei 14.133/2021, com redação dada pelo Termo de Referência. Trizidela do Vale/MA, 22 de março de 2024. Maria Rosilene Silva. Secretária Municipal de Assistência Social. Portaria nº 06/2021-GP.



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1303001/2024

FLS. 132

RUB

**DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA PARA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

DA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA/FMAS.

PARA:

Setor de Tecnologia da Informação

ASSUNTO:

Encaminho a mídia contendo o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 09/2024, para as providências cabíveis.

Maria Rosilene Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 06/2021-GP



Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1303001/2024

FLS. 153

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 09/2024.**

Atendendo a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que o "TERMO DE HOMOLOGAÇÃO" da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data.

Secretaria Municipal de Administração, Trizidela do Vale, Estado do Maranhão,
em 22 de março de 2024.

Cristiane Cruz de Freitas

CPF: 013.801.323-39

Setor de Publicação



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1303001/2024

FLS. 184

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1303001/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024.

Pelo presente instrumento e com base da **Dispensa de Licitação**, amparado pelo artigo Art. 75, II da Lei 14.133/2021, convocamos o Sr. Regildo da Rocha Pimentel, residente a AV. São Manoel, 01, Quadra 06, Loteamento São José, SANTO ANTONIO DOS OLIVEIRAS, Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000, para comparecer na Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, no prazo de cinco dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas, para a contar da data de seu recebimento o Termo de Contrato.

No ato da assinatura, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a). Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
- b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- c). CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e
- d). CNDT – Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Trizidela do VAle/MA, 22 de março de 2024.

Maria Rosilene Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 06/2021-GP



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1303001/2024
FLS. 135
RUB. _____

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REGILDO DA ROCHA PIMENTEL
CPF: 014.844.813-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:53:03 do dia 20/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2024.

Código de controle da certidão: 1492.57A0.9A84.1E1F

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REGILDO DA ROCHA PIMENTEL

CPF: 014.844.813-56

Certidão nº: 19149652/2024

Expedição: 20/03/2024, às 08:55:39

Validade: 16/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que REGILDO DA ROCHA PIMENTEL, inscrito(a) no CPF sob o nº 014.844.813-56, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 133801/2024
FLS. 137
RUB. _____

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 105242/24

Data da Certidão: 20/03/2024 08:53:43

CPF/CNPJ 01484481356 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/03/2024 08:53:43



TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1302051/2024
FLS. 158
RUB. _____

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 021025/24

Data da Certidão: 20/03/2024 08:54:06

CPF/CNPJ CONSULTADO: 01484481356

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/03/2024 08:54:06



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

SETOR DE TRIBUTOS

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1503001/2024
FLS. 139
RUB. _____

Código de Verificação

1JEE1NUK

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 2035

DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal

CPF/CNPJ

014.844.813-56

Nome/Razão Social

REGILDO DA ROCHA PIMENTEL

Endereço

AVENIDA São Manoel, 01, Quadra 06, Loteamento São José, SANTO ANTONIO DOS OLIVEIRAS, Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000

OCUPAÇÃO

Requerida em: 20 de Março de 2024

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívida de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a créditos tributários e não tributários, como em dívida ativa e negativa de débitos, de acordo com as normas gerais de Direito Tributário e da Legislação Municipal.

Validade (90 dias): 18 de Junho de 2024

Trizidela do Vale - MA, 20 de Março de 2024



A autenticidade desta Certidão poderá ser conferida em:
<http://ma.trizideladovale.tributario.aspec.com.br/portal/v?h=>



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1303004/2024
FLS. 160
RUB. _____

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **REGILDO DA ROCHA PIMENTEL**

CPF/CNPJ: **014.844.813-56**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:43:06 do dia 20/03/2024, com validade até o dia 19/04/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Qdh0UTpJBbexIyNNy4IH

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1302001/2024
FLS. 161
RUB. _____

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **REGILDO DA ROCHA PIMENTEL**

CPF: **014.844.813-56**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **REGILDO DA ROCHA PIMENTEL**, CPF 014.844.813-56, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 15h44min03 do dia 20/03/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: SRCE.C1D6.SW37.XYTY

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 202001/2021
FLS. 162
RUB. _____



EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 850 de 4 de Janeiro de 2021

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 062021GP/2021

PORTARIA Nº 06 /2021 - GP.

De 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - **MARIA ROSILENE SILVA**, portadora do CPF 406.829.783-53 para o cargo de **Secretária Municipal de Assistência Social**, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 072021GP/2021

PORTARIA Nº 07/2021 - GP.

De 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale
CNPJ: 01.558.070/0001-22
www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1394



autorizado a reajustar o piso salarial dos professores ativos, inativos e pensionistas da rede municipal de ensino de Trizidela do Vale-MA em 4% (quatro por cento) a incidir sobre o salário base da categoria.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), bem como de orçamento suplementar e pelo Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Trizidela do Vale-MA, no caso dos inativos e pensionistas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08
DE FEVEREIRO DE 2024.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - LEI - DISPÕE SOBRE
A CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO TERÇO DOS
HOMENS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
TRIZIDELA DO VALE: 512/2024**

Lei nº 512/2024, 08 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a criação do Dia Municipal do Terço dos Homens no âmbito do município de Trizidela do Vale/MA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão.

Faço saber, que a Câmara Municipal DECRETA, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Terço dos Homens, a ser comemorado anualmente no dia 13 de maio.

Art. 2º - O Dia Municipal do Terço dos Homens tem por objetivo celebrar a devoção religiosa e a prática do Terço dos Homens, reconhecendo sua importância cultural e espiritual para a comunidade local.

Art. 3º - O Dia Municipal do Terço dos Homens torna-se patrimônio cultural e imaterial do município de Trizidela do Vale/MA, sendo promovida sua valorização, preservação e divulgação.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal poderá promover atividades e eventos alusivos ao Dia Municipal do Terço dos Homens, em parcerias com entidades religiosas e culturais locais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08
DE FEVEREIRO DE 2024.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - LEI - DISPÕE SOBRE
A CONSTITUIÇÃO DAS UNIDADES GESTORAS
PARA FINS DOS LIMITES PARA DISPENSA DE
LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS,
CADA ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DE
TRIZIDELA DO VALE: 511/2024**

Lei nº 511/2024, 08 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a constituição das Unidades Gestoras para fins dos limites para dispensa de licitação, nos termos da legislação de licitações e contratos administrativos, cada órgão da Administração Direta de Trizidela do Vale/MA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão.

Faço saber, que a Câmara Municipal DECRETA, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica constituída como Unidade Gestoras, para fins dos limites para dispensa de licitação, nos termos da legislação de licitações e contratos administrativos, cada órgão da Administração Direta de Trizidela do Vale/MA, assim compreendidos as Secretarias Municipais, a Procuradoria Geral, a Controladoria Geral e demais órgãos autônomos.

Parágrafo único. Unidade Gestora é a unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08
DE FEVEREIRO DE 2024.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1302001/2024
FLS. 163
RUB. 





Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1303001/2024

FLS. 164

RUB. Y

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE CONTRATO Nº 2203001-4/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1303001/2024

DISPENSA Nº 009/2024.

TERMO DE CONTRATO DE COMPRAS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, E O SR. REGILDO DA
ROCHA PIMENTEL.

O Município de Trizidela do Vale, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência social, com sede na Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670, Aeroporto, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 20.539.983/0001-46, neste ato representada pela Sr.^a Maria Rosilene Silva, Secretária Municipal de Assistência Social, nomeado pela Portaria nº 006/2021-GP, de 04/01/2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e o Sr. Regildo da Rocha Pimentel, residente a AV. São Manoel, 01, Quadra 06, Loteamento São José, SANTO ANTONIO DOS OLIVEIRAS, Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 1303001/2024, e em observância às disposições da Lei Nº 14.133, DE 2021, Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 63/2021, resolvem celebrar o presente instrumento, decorrente da Dispensa de Licitação nº 09/2024, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação por dispensa de licitação, de pessoa física para confecção de Ovos de Páscoa, preparo artesanal, com 150 gr, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social de Trizidela do Vale/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.2. Objeto da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Ovo de Páscoa de chocolate ao leite 150g. Ingredientes: açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, leite em pó integral, gordura vegetal, soro de leite em pó, gordura de leite desidratada, emulsificantes, lecitina de soja, poliglicerol poliricinoleato e aromatizante. Não contém glúten, livre de gordura hidrogenada, sua embalagem interna deve se embalado em papel aluminizado em duas partes e sua embalagem externa de ser embalado em folha metalizada colorida ou estampa de páscoa, com fita para amarração, deve conter a etiqueta de feliz páscoa ou do próprio fabricante. Deve conter também, data de validade/lote. A validade mínima de 45 dias a partir da entrega.	3897	5000	und	11,00	55.000,00
TOTAL GERAL						55.000,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a). O Termo de Referência;
- b). a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa;
- c). A Proposta do Contratado;

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1303001/2024

FLS.

165

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

d). Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) meses contados da data de assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetivação realização, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1303001/2024

FLS. 166

RUB. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE (art. 92,V)

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/03/2024.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada em relação ao objeto do Contrato;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1303001/2024

FLS. 182
RUB. ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7.1.7. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;

7.1.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.

7.1.9. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a). O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c). comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d). Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e). Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f). Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g). Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h). Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1303001/2024

FLS. 163
RUB. ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- i). Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j). Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- k). Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- l). Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m). Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n). Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante
- o). Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA (art. 92, XII e XIII)

09.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a). der causa à inexecução parcial do contrato;
- b). der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c). der causa à inexecução total do contrato;
- d). deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e). não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f). não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g). ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h). apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1303001/2024

FLS. 16ª

RUB. ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- i). fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j). comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k). praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l). praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m). Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - ii). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - iii). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- n). Multa:
 - i). moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - ii). moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- o). O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii). compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- p). A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- q). Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- r). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- s). Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1303001/2024

FLS. 170

RUB. ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

t). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

u). A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

v). Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)

i) a natureza e a gravidade da infração cometida;

ii) as peculiaridades do caso concreto;

iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

iv) os danos que dela provierem para o Contratante;

v). a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

x). Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

z). A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

a.1) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

b.2). As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a concussão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1303001/2024

FLS. 131 ✓

RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA do exercício de 2024, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0208 Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social

SUB-FUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária

PROGRAMA: 0020 – Assistência à População Carente

PROJETO/ATIVIDADE: 2.128 Manutenção de Distribuição de Material

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita

FONTE DE RECURSO: 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2020)

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

(Handwritten signature)



Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1303001/2024

FLS. 182

RUB. ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Trizidela do Vale (MA), 22 de março de 2024.

Maria Rosilene Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 06/2021-GP
Pela CONTRATANTE

Regildo da Rocha Pimentel
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2203001-4/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1303001/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024.

CONTRATO Nº 2203001-4/2024. ORIGEM: Processo administrativo nº 1303001/2024. Da Dispensa de Licitação nº 09/2024. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social. **CONTRATADO:** Sr. Regildo da Rocha Pimentel. **OBJETO:** contratação por dispensa de licitação, de pessoa física para confecção de Ovos de Páscoa, preparo artesanal, com 150 g, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social de Trizidela do Vale/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). **FONTE DE RECURSOS:** ORGÃO: 02 Poder Executivo. UNIDADE GESTORA: 0208 Fundo Municipal de Assistência Social. FUNÇÃO: 08 – Assistência Social. SUB-FUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária. PROGRAMA: 0020 – Assistência à População Carente. PROJETO/ATIVIDADE: 2.128 Manutenção de Distribuição de Material. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita. **FONTE DE RECURSO:** 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos. **DATA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 22/03/2024 a 22/08/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de março de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Assistência por sua Secretária Maria Rosilene Silva, como Contratante e pelo Sr. Regildo da Rocha Pimentel como Contratado.



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1303001/2024

FLS.

124

RUB

✓

**DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA PARA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

DA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS

PARA:

Setor de Tecnologia da Informação

ASSUNTO:

Encaminho a mídia contendo o EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2203001-4/2024/DL, para as providências cabíveis.

Maria Rosilene Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 06/2021-GP



Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1303001/2024

FLS. 125

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº
2203001-4/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024.**

Atendendo a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que o "EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2203001-4/2024" da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data.

Secretaria Municipal de Administração, Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, em 22 de março de 2024.

Cristiane Cruz de Freitas

CPF: 013.801.323-39

Setor de Publicação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
AV. DEPUTADO CARLOS MELO, Nº 1670 - AEROPORTO
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Portaria nº 04/2022 – GP, de 05 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO
MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – DIGERLANE DE SOUSA NASCIMENTO,
portadora do CPF nº 001.410.983-25, para o Cargo de Fiscal de Contratos da
Secretaria de Assistência Social do Município, observada as competências
constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do
município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 05 de
janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JANEIRO DE 2022.


Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

EXECUTIVO

Ano 9 - Edição Nº 1136 de 7 de Janeiro de 2022

NOMEAÇÃO: 04/2022

Portaria nº 04/2022 - GP, de 05 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - DIGERLANE DE SOUSA NASCIMENTO, portadora do CPF nº 001.410.983-25, para o Cargo de Fiscal de Contratos da Secretaria de Assistência Social do Município, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 05 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JANEIRO DE 2022.

Deibson Pereira Freitas

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 03/2022

Portaria nº 03/2022 - GP, de 05 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - ERNILCE DE MOURA GOMES portadora do CPF nº 924.318.793-72, para o Cargo de Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação do Município, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 05 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 07/2022

Portaria nº 07/2022 - GP, de 05 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - ROSANGELA MOTA LIMA, portadora do CPF nº 883.502.403-00, para o Cargo de Gestora de Contratos Administrativos do Município, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 05 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JANEIRO DE 2022.

Deibson Pereira Freitas

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - Exoneração : 05/2022

DECRETO Nº 05/2022, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

EXONERA A NOMEAÇÃO DA FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, na conformidade do art. 66, incisos VI e IX, Art. 38, II, a, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Fica exonerada a nomeação da Servidora - MARIA ELIZANGELA SILVA LEITÃO, portadora do CPF nº 015.861.317-10, do Cargo de Fiscal de Contratos da Secretaria de Assistência Social do Município, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale /MA.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

Deibson Pereira Freitas

Prefeito Municipal



Royalty do Petróleo e Gás à Saúde. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações. **VIGÊNCIA:** 21 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de março de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Sra. Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros, Secretária Municipal de Saúde, pela contratante e Sra. Dardengo do Nascimento, representante da empresa, pela contratada.

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1303001/2024
FLS. 178
RUB. _____

- EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 2103002-3/2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PE. 2103002-3/2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PE. 2103002-3/2024. Processo Administrativo nº 0210001/2023. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 44/2023. **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.424.417/0001-06 e a Empresa: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.626.776/0001-60. **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos hospitalares, de forma parcelada, de interesse do Fundo Municipal de Saúde do município de Trizidela do Vale (MA). **VALOR TOTAL:** do contrato é R\$ 1.000,00 (um mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 Poder Executivo. UNIDADE GESTORA: 0202 Fundo Municipal de Saúde. FUNÇÃO: 10 – Saúde. SUB-FUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial. PROGRAMA: 0029 – Investimento na Saúde. PROJETO/ATIVIDADE: 1.071 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para o Hospital Municipal. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. FONTE DE RECURSO: 1635000000 – Royalty do Petróleo e Gás à Saúde. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VIGÊNCIA:** 21 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de março de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Sra. Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros, Secretária Municipal de Saúde, pela contratante, e a Sra. Maristela Belotto Pelozzo, representante da empresa, pela contratada.

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 09/2024

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1303001/2024. DISPENSA Nº 09/2024. OBJETO: Contratação por dispensa de licitação, de pessoa física para confecção de Ovos de Páscoa, preparo artesanal, com 150 g, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social de Trizidela do Vale/MA. A Secretária de Assistência Social, a Sra. Maria Rosilene Silva, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, justificativas, documentos e parecer contidos no Processo Administrativo nº 1303001/2024, originário da Dispensa de Licitação, bem como de acordo com as disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa 09/2024 e **ADJUDICO** o objeto ao vencedor a do Sr. Regildo da Rocha Pimentel, pelo valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Relata-se nos autos que o proponente declarado vencedor comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, as Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhido por atenderem todas as exigências do edital de contratação e seus anexos, inclusive por apresentar o menor preço do valor estimado. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências: I – Encaminhe-se para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, juntando-se a Portaria de Fiscal de Contrato. II – Em seguida, providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária. III – Após, inserção no Sistema do TCE/MA, PNCP, bem como demais divulgações exigidas nos art. 72, parágrafo único e 94 da Lei nº 14.133/2021. IV – Por fim, encaminhe-se o procedimento à contabilidade e ao fiscal de contrato, para providenciar o envio do Contrato e da nota de empenho, à empresa vencedora, juntamente com a Ordem de Serviço, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Lei 14.133/2021, com redação dada pelo Termo de Referência. Trizidela do Vale/MA, 22 de março de 2024. Maria Rosilene Silva, Secretária Municipal de Assistência Social. Portaria nº 06/2021 -GP.

- EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 09/2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2203001-4/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1303001/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024.

CONTRATO Nº 2203001-4/2024. ORIGEM: Processo administrativo nº 1303001/2024. Da Dispensa de Licitação nº 09/2024. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social. **CONTRATADO:** Sr. Regildo da Rocha Pimentel. **OBJETO:** contratação por dispensa de licitação, de pessoa física para confecção de Ovos de Páscoa, preparo artesanal, com 150 g, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social de Trizidela do Vale/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). **FONTE DE RECURSOS:** ORGÃO: 02 Poder Executivo. UNIDADE GESTORA: 0208 Fundo Municipal de Assistência Social. FUNÇÃO: 08 – Assistência Social. SUB-FUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária. PROGRAMA: 0020 – Assistência à População Carente. PROJETO/ATIVIDADE: 2.128 Manutenção de Distribuição de Material. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita. FONTE DE RECURSO: 1500000000 Recursos não vinculados de impostos. **DATA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 22/03/2024 a 22/06/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de março de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Assistência por sua Secretária Maria Rosilene Silva, como Contratante e pelo Sr. Regildo da Rocha Pimentel como Contratado.

- EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 2103009-3/2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PE. 2103009-3/2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PE. 2103009-3/2024. Processo Administrativo nº 0210001/2023. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 44/2023. **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.424.417/0001-06 e a

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323.** em 22/03/2024 16:56:36 - IP com nº: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2498



Empresa: **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 21.971.041/0001-03. **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos hospitalares, de forma parcelada, de interesse do Fundo Municipal de Saúde do município de Trizidela do Vale (MA). **VALOR TOTAL:** do contrato é R\$ 1.780,00 (um mil, setecentos e oitenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 Poder Executivo. UNIDADE GESTORA: 0202 Fundo Municipal de Saúde. FUNÇÃO: 10 - Saúde. SUB-FUNÇÃO: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial. PROGRAMA: 0029 - Investimento na Saúde. PROJETO/ATIVIDADE: 1.071 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para o Hospital Municipal. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. FONTE DE RECURSO: 1635000000 - Royalty do Petróleo e Gás à Saúde. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VIGÊNCIA:** 22 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de março de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Sra. Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros, Secretária Municipal de Saúde, pela contratante, e a Sra. Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski, representante da empresa, pela contratada.

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1202001/2024
FLS. 129
RUB. _____

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: *** 801.323-** em 22/03/2024 16:56:36 - IP com nº: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2498

